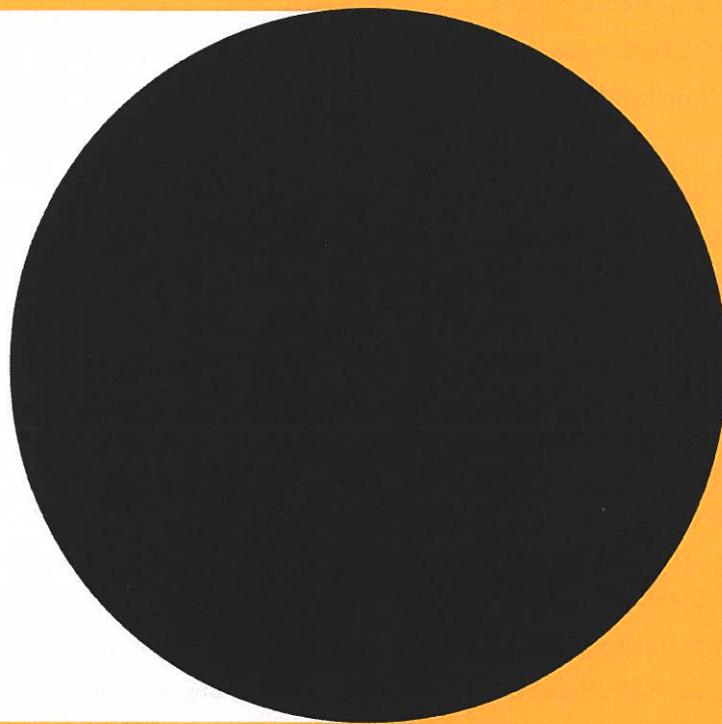


transportes ● — ●  
metropolitanos  
de ● — ● lisboa

## Relatório de Governo Societário 2023

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 10 de abril de 2024



*[Handwritten signature]*



## Índice

I.	SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)	3
II.	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	5
III.	ESTRUTURA DE CAPITAL	16
IV.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	17
V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	19
A.	Modelo de Governo	19
B.	Assembleia Geral	19
C.	Administração e Supervisão	20
D.	Fiscalização	27
E.	Revisor Oficial de Contas (“ROC”)	28
F.	Conselho Consultivo	29
G.	Auditor Externo	30
VI.	ORGANIZAÇÃO INTERNA	32
A.	Estatutos e Comunicações	32
B.	Controlo Interno e Gestão de Riscos	33
C.	Regulamentos e Códigos	35
D.	Deveres Especiais de Informação	45
E.	Sítio da Internet	46
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	47
VII.	REMUNERAÇÕES	49
A.	Competência para a Determinação	49
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	49
C.	Estrutura das Remunerações	50
D.	Divulgação das Remunerações	51
VIII.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	55
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL	57
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	61
XI.	Anexo I – Relatório do órgão de fiscalização	78
XII.	Anexo II – Painel de Indicadores do Plano de Atividades e Orçamento de 2023	80
XIII.	Anexo III – Procedimentos de contratação pública em 2023	82

## I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

De acordo com a aplicação dos princípios de bom governo societário e no âmbito da aplicação do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (“RJSPE”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, as empresas do setor público empresarial apresentam anualmente um relatório autónomo de boas práticas do governo societário, do qual consta informação atual e completa de todas as matérias reguladas pelo Capítulo II do referido decreto-lei sob epígrafe “Princípios de Governo Societário”.

A TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. (“TML” ou “Empresa”), nos termos do n.º 1 do artigo 1.º dos seus Estatutos, é uma pessoa coletiva de direito privado sobre a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com a natureza de empresa local metropolitana. A TML é uma sociedade anónima, cujo único acionista é a Área Metropolitana de Lisboa (“AML”), configurando uma entidade criada especificamente para satisfação das necessidades de interesse geral. Com efeito, apesar da sua constituição se basear diretamente no Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto (que estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto), o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações sociais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nas alíneas b) e f) do artigo 45.º, classifica expressamente a “*promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano*” e o “*transporte de passageiros*” como “*serviços de interesse geral*”.

Assim,

- tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, que determina que as “*empresas locais constituídas ao abrigo do presente decreto-lei regem-se pelo disposto no presente decreto-lei, nos respetivos estatutos e, subsidiariamente, pelo disposto na legislação aplicável ao setor empresarial local*” (aqui destacado);
- não obstante o disposto nos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sobre deveres de informação e transparência das empresas locais, e ainda no artigo 64.º do RJSPE, referente à prestação de informação no âmbito da atividade empresarial local,

cabe à TML, por força da remissão prevista no artigo 67.º do RJSPE, informar anualmente o seu acionista e o público em geral do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e dos termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade no processo produtivo (cfr. n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

Posto isto, considerando a norma do artigo 54.º do RJSPE (subsidiariamente aplicável ao setor empresarial local, com as devidas adaptações) e, em concreto, aplicando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código das Sociedades Comerciais, a TML, elabora, em nome do princípio da *transparência*, o presente Relatório de boas práticas do governo societário, baseando-se, como referência, no Manual disponibilizado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (“UTAM”), aplicando, a título subsidiário e também como referência, o modelo previsto para as empresas do “setor empresarial do Estado” publicitado no sítio da UTAM na Internet.

Na tabela seguinte sintetizam-se os níveis de cumprimento das práticas de bom governo societário adotadas pela TML no ano de 2023.

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023**

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

<b>Capítulo II do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial - PRÁTICAS DE BOM GOVERNO</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>DATA</b>
<b>Artigo 43.º</b>	Apresentou Plano de Atividades e Orçamento para 2023-2026 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x	-	14.11.2022
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do Plano de Atividades e Orçamento para 2023-2026	x	-	24.11.2022
<b>Artigo 44.º</b>	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x	-	Durante o ano de 2023
<b>Artigo 45.º</b>	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x	-	19.03.2024
<b>Artigo 46.º</b>	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	x	-	26.06.2023
<b>Artigo 47.º</b>	Adotou um Código de Conduta e divulgou o documento	x	-	30.05.2022
				Atualizou o documento publicando a versão 0.2 em 29.05.2023
<b>Artigo 48.º</b>	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral (Contrato-programa com a AML)	x	-	29.03.2021
				1.º aditamento datado de 10.08.2021
				2.º aditamento datado de 22.02.2022
				3.º aditamento datado de 31.07.2023
4.º aditamento datado de 20.11.2023				
<b>Artigo 49.º</b>	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental (através do plano de atividades e orçamento)	x	-	14.11.2022
<b>Artigo 50.º</b>	Aprovou e publicou no sítio da TML na Intranet o Regulamento de carreiras e avaliação de desempenho	x	-	26.06.2023



Capítulo II do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial - PRÁTICAS DE BOM GOVERNO		SIM	NÃO	DATA
	Aprovou uma revisão do Plano de Igualdade e enviou à CITE			Plano de 2021-2023 aprovado em 14.11.2022. Plano de 2024 aprovado em 18.09.2023
	Aprovou o Plano Anual de Formação			15.05.2023
Artigo 51.º	Evidenciou a Independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x	-	28.02.2023
Artigo 52.º	Evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças ("IGF")	x	-	Faustino Gomes 17.04.2021 Rui Lopo 16.04.2021 Sónia Alegre 12.04.2021
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar no sítio da Unidade Técnica na Internet	x	-	A informação é periodicamente submetida à Direção-Geral das Autarquias Locais ("DGAL"), a quem compete disponibilizá-la à UTAM.
Artigo 54.º	Apresentou, a título subsidiário, o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE	x		28.03.2024

## II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

### 1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (*vide* artigo 43.º do RJSPE).

A TML tem como missão a prossecução de competências próprias e delegadas pela AML nos domínios da mobilidade e transportes, designadamente das competências de autoridade de transportes relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados na área metropolitana, bem como competências conexas na área da mobilidade e transporte, incluindo a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de estacionamento e soluções de mobilidade urbana.

E, no exercício das suas competências no domínio do serviço público de transportes de passageiros, a TML pode ainda:

- a) Explorar redes ou linhas do serviço público de transporte de passageiros dentro da respetiva área de jurisdição, nos termos e de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (“RJSPTP”), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, possuindo, adquirindo ou gerindo para o efeito os meios e infraestruturas necessários, incluindo frotas, equipamentos, parques de máquinas, oficinas, terminais e interfaces de transportes;
- b) Adquirir ou constituir participações em operadores de serviço público de transporte de passageiros ou outros operadores de atividades no âmbito da mobilidade que operem no respetivo território;
- c) Prestar serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de estacionamento e de quaisquer soluções de mobilidade urbana;
- d) Prosseguir quaisquer outras atividades complementares ou subsidiárias do objeto principal, relativas, designadamente, à exploração comercial dos ativos tangíveis e intangíveis da Empresa.

Para o exercício das atividades previstas nos n.ºs 1 a 2 do artigo 3.º dos Estatutos, acima elencadas e, bem assim, das competências previstas no n.º 3 do mesmo artigo, a TML celebra, com a AML, Contratos-programa, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 47.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Para o desenvolvimento das atividades acima descritas, a TML detém os poderes de autoridade que lhe forem delegados pela AML, a título próprio ou mediante prévia delegação nesta pelo Estado ou pelos municípios que a integram, nos termos do artigo 10.º do RJSPTP, incluindo, nomeadamente, os poderes de direção, fiscalização ou aplicação de sanções no âmbito da execução dos contratos de serviço público de transporte de passageiros.

Neste contexto, a TML encontra-se comprometida com três práticas estruturantes:

- a) Colocar no centro das políticas públicas as pessoas, o serviço que lhes é prestado, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, dos seus núcleos populacionais, procurando reduzir assimetrias territoriais, económicas e sociais, garantindo a todos a acessibilidade financeira e geográfica ao transporte coletivo;
- b) Contribuir ativamente para a criação de condições para o apoio e estímulo à economia e ao emprego, seja nas práticas de movimentação pendular, seja no turismo ou lazer, seja na logística e no incremento de postos de trabalho no setor;
- c) Integrar a agenda ambiental em todas as suas práticas, nomeadamente, atendendo aos desafios e compromissos energéticos e de adaptação às alterações climáticas.

Esta base estruturante, dá corpo ao seguinte programa de atuação da TML:

- a) Garantir a continuidade de todas as obrigações e compromissos decorrentes da constituição da TML, dando seguimento ao processo iniciado em 2021 de reforço da sua capacitação, quer ao nível de recursos humanos, quer ao nível dos recursos tecnológicos;
- b) Continuar a assegurar o desempenho do papel de autoridade de transportes (por delegação e subdelegação de competências da AML), nomeadamente assegurando a gestão e fiscalização das autorizações provisórias emitidas ao abrigo do RJSPTP que vigorarão até à

- entrada em funcionamento da Carris Metropolitana<sup>1</sup>, em particular, a análise aos pedidos de ajustamento, bem como a emissão das autorizações de transporte de passageiros flexível ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, e a análise e resposta a reclamações dos utentes;
- c) Enquanto entidade gestora do sistema tarifário, dar continuidade ao funcionamento da bilhética (bases de dados, cartões, produtos, serviços e tarifários), aos pagamentos das compensações devidas pelo cumprimento das Obrigações de Serviço Público aos operadores de transportes no âmbito do Tarifário Metropolitano e das compensações atribuídas no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, e ao apuramento dos valores de compensação financeira respeitantes aos tarifários bonificados associados ao Social+, 4\_18, Sub23 e ao Passe de Antigo Combatente;
  - d) Continuar a prestar apoio à AML na definição dos regimes tarifários e respetivo Regulamento Tarifário Metropolitano e no desenvolvimento e execução de instrumentos de planeamento que permitam orientar e definir medidas e políticas de mobilidade e transportes;
  - e) Implementar e gerir o serviço público de transporte rodoviário de passageiros da Carris Metropolitana de forma a conseguir uma melhoria significativa da oferta de transportes, que se traduza em mais carreiras e mais percursos, que resulte num aumento de procura, num incremento da satisfação dos passageiros, na melhoria da repartição modal em prol do transporte coletivo rodoviário, tendo como resultado que a prestação do sistema se materialize numa melhoria dos indicadores ambientais da AML e da qualidade de vida dos cidadãos;
  - f) Dar continuidade ao desenvolvimento e gestão da plataforma tecnológica metropolitana, comum a todos os operadores, que suporte a gestão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros e o controlo das receitas tarifárias e que relacione o sistema de bilhética que se pretende gradualmente simplificado (suportes de validação tendencialmente desmaterializados, produtos, serviços, tarifários e integração com outros prestadores de serviços), gestão e informação do e ao passageiro, serviços de táxi e transporte flexível, estacionamento e indicadores para a gestão das operações de transporte, numa perspetiva de *open data*.

Enquanto veículo instrumental da AML, que concretiza o estudo, a implementação e a gestão de políticas públicas metropolitanas em matéria de mobilidade e transportes, a TML continua a trabalhar para gradualmente assumir as competências legalmente atribuídas às autoridades de transporte, particularmente, a regulação e direção da totalidade dos meios de transporte de âmbito metropolitano, a capacitação e assunção de responsabilidades pelo planeamento e gestão das redes de transportes e infraestruturas, nomeadamente através:

- a) Da cooperação na planificação das opções sobre modelo, redes e infraestruturas, do sistema de mobilidade da AML, particularmente ao nível das interfaces de transportes e na articulação entre modos, incluindo os modos suaves;
- b) Da avaliação, sugestão e concretização da exploração de serviços, redes ou linhas do serviço público de transporte de passageiros, através da contratação, participação, integração ou constituição de operadores de mobilidade e transportes na AML;
- c) Do aproveitamento dos ciclos de investimentos europeus particularmente, o Plano “Recuperar Portugal 2021-2026 – Plano de Recuperação e Resiliência” (“PRR”) e o Programa Nacional de

---

<sup>1</sup> A Carris Metropolitana entrou em funcionamento completo/integral, com a operação da 'área 1', que corresponde aos concelhos de Amadora, Cascais, Lisboa, Oeiras e Sintra, e da 'área 2', respeitante aos municípios de Loures, Mafra, Odivelas e Vila Franca de Xira, a ocorrer em janeiro de 2023.



Investimentos 2030 (“PNI2030”), tendo em vista o desenvolvimento e concretização de soluções, serviços e infraestruturas de mobilidade, a renovação de material de circulação e infraestruturas conexas, centradas no reforço da atratividade dos transportes coletivos, na melhoria dos serviços prestados às populações, da economia, atendendo à necessidade de alteração de paradigmas energéticos e às melhores práticas ambientais;

- d) Da participação ativa nas organizações internacionais de autoridades de mobilidade e transportes e nos fóruns de sistemas e soluções tecnológicas para o respetivo setor, procurando consolidar-se enquanto referência nacional e internacional, assumindo-se enquanto dinamizador e coordenador de projetos de investigação e inovação com exequibilidade na AML. A TML deverá consolidar um conhecimento do sistema que lhe permita identificar e determinar objetivos de mobilidade, acessibilidade e transportes e estabelecer as medidas para a sua efetivação, promovendo a mobilidade sustentável.

## **2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida ( vide artigo 38.º do RJSPE)**

Conforme definido no Plano de Atividades e Orçamento para o quadriénio 2023-2026, a atividade da TML neste quadriénio está enquadrada por dois instrumentos principais celebrados com a AML: i) o Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências, e ii) o Contrato-programa.

Quanto a este último, releva mencionar que os Eixos de Atuação para os quais estão definidos um conjunto de Ações-Chave, abaixo descritos, que devem nortear a atividade desenvolvida pela TML, encontram-se definidos no Contrato-programa, estando atualmente em vigor os que constam do terceiro Aditamento, assinado em 31 de julho de 2023 (segundo a versão consolidada do Contrato-programa)<sup>2</sup>.

Com efeito, a TML assume como objetivo contribuir ativamente para influenciar a retoma tendo em vista um modelo de crescimento mais justo, próspero e eficiente, regendo-se pelas seguintes Orientações Estratégicas (“OE”):

OE.1 – Afirmar a mobilidade como um direito que contribua para a evolução dos padrões de vida da AML;

OE.2 – Atender ao papel central das políticas públicas de mobilidade em matéria de desenvolvimento económico, seja no garante do acesso com qualidade e fiabilidade aos postos de trabalho, seja nas dinâmicas de turismo e lazer;

OE.3 – Responder ativamente à agenda climática, particularmente no contributo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa;

OE.4 – Contribuir de forma consistente para uma política de ordenamento do território que fomente a coesão territorial da AML, particularmente desempenhando um papel ativo no acompanhamento dos investimentos previstos no PRR e no PNI2030;

---

<sup>2</sup> Disponível em [Aditamento ao Contrato Programa](#). De notar que, em 20 de novembro de 2023, foi assinado o quarto aditamento ao Contrato-Programa, pelo qual as partes acordaram alterar a Cláusula 5.ª do Contrato-Programa, relativo às Transferências financeiras.

OE.5 – Prosseguir com o conjunto de desenvolvimentos tecnológicos de bilhética, de informação ao público, de gestão das atuais Autorizações Provisórias<sup>3</sup> e de preparação para a operacionalização do contrato de serviço público rodoviário, executados até aqui pela AML, alargando progressivamente a novos sistemas e serviços de transporte e mobilidade.

Para dar resposta a estas Orientações Estratégicas, a TML organiza-se, por sua vez, em torno dos seguintes cinco Eixos de Atuação e respetivas Ações-Chave, que norteiam a atividade desenvolvida pela Empresa, atenta a redação em vigor do Contrato-programa e as alterações introduzidas no terceiro Aditamento ao mesmo:

#### EA.1 - Gestão dos Contratos da Carris Metropolitana

- o Garantir as atividades que contratualmente incumbem ao Contraente Público na fase de operação ao abrigo da marca Carris Metropolitana, nomeada mas não exclusivamente, garantir a disponibilidade por parte dos operadores dos bens necessários à prestação de serviços no termos contratados, garantir o cumprimento do plano de frota e sua adequação às exigências ambientais e energéticas estabelecidas, definir o tarifário, dirigir e fiscalizar os contratos, avaliar através de indicadores de desempenho, reporte e monitorização e da qualidade de serviço e apurar penalidades por incumprimento, estabelecer procedimentos de proteção da receita, apurar atempadamente os pagamentos devidos, bem como elaborar o plano de oferta e verificar a conformidade dos Planos de Operação anuais e mensais.

#### EA.2 - Sistema de Bilhética Integrada

- o Manter o fornecimento de cartões (personalizados e ocasionais), os canais de vendas partilhados e os serviços de carregamentos remotos;
- o Garantir a manutenção e evolução do Sistema de Informação Intermodal de Transportes ("SIIT"), com a geração e disponibilização dos mapas de repartição de receitas relacionados com bilhética e garantir a sua evolução, contemplando a integração dos cálculos das compensações de responsabilidade prévia da AML (PART, Social+ e Passe Antigos Combatentes);
- o Garantir a uniformização de Interfaces de Programação de Aplicações ("API"), através da criação de uma API Embarcada, a instalar nos validadores dos sistemas de bilhética de cada um dos operadores e que permita a obtenção da informação necessária para a gestão central do sistema;
- o Criar as condições técnicas para que outros fornecedores possam configurar-se como parceiros, regulado por um quadro de referência que garanta a livre concorrência e um modelo de negócio que garanta à TML uma remuneração justa.

#### EA.3 - Capacitação Tecnológica de Suporte à Atividade

- o Criar uma Plataforma Tecnológica integradora de serviços e sistemas inteligentes de transportes, que habilite a TML para o exercício das suas funções de autoridade de transporte, bem como o desempenho das funções de entidade gestora do sistema tarifário integrado, das obrigações e objetivos de entidade contratante do serviço de transporte público rodoviário de passageiros, da promoção e disponibilização de serviços ao passageiro e da criação de condições para um ambiente inovador de prestação de serviços de mobilidade e desenvolvimento de potenciais soluções de modelo de negócio associados a distintos fornecedores;
- o Criar uma plataforma de gestão ("CRM"), que estabeleça a relação com o passageiro, suportada num Portal do Passageiro, e que faça a gestão das reclamações, listas negras e verdes, devendo estar pensada para permitir o desenvolvimento de uma "conta da mobilidade" e soluções do tipo *Mobility as a Service (MaaS)*;

<sup>3</sup> Atualmente, subsistem as autorizações provisórias n.º 3 e n.º 4 concedidas ao operador Scotturb.



- o Criar os canais de interação e informação ao público, seja através de quiosques de emissão de cartões e venda de títulos de transporte, seja através de painéis para colocação em paragens e interfaces, assentes, preferencialmente, em informação em tempo real e na funcionalidade de emissão de mensagens variáveis;
- o Manter uma atividade consequente de inovação para assegurar à TML a melhoria contínua dos seus sistemas de suporte tecnológico.

#### EA.4 - Estudos e Projetos de Suporte à Atividade, de Apoio a Investimentos e à Investigação

- o Rever e gerir o sistema tarifário, assegurando o cumprimento dos prazos de todos os procedimentos e obrigações e promovendo, atempadamente, as candidaturas necessárias, tendo em vista garantir o seu funcionamento e o cumprimento dos compromissos, também de tesouraria, face aos operadores;
- o Manter e alargar a participação da TML em estudos de investigação e desenvolvimento, bem como estudos de caso e ações de inovação, que permitam criar conhecimento sobre boas práticas em temas como, nomeadamente, mas não exclusivamente, partilha de dados, auscultação do passageiro e participação pública.

#### EA.5 - *Marketing*, Comercial e Passageiro

- o Afirmar as marcas TML, Navegante e Carris Metropolitana, através de um plano estruturado de criação de documentos de identidade, de formas de comunicação institucional e de eventos públicos de divulgação de datas e elementos estruturantes da relação entre o passageiro e o sistema de transportes;
- o Comunicar práticas de mobilidade sustentável e de incentivo à utilização dos transportes coletivos, através de campanhas, tendo em vista gerar a perceção de segurança na utilização do transporte coletivo no contexto COVID-19, associar a utilização do transporte público a práticas de mobilidade sustentável, à melhoria de indicadores ambientais e a comportamentos ambientalmente responsáveis e associar o transporte coletivo ao direito à mobilidade, ao lazer e ao turismo;
- o Promover uma cultura TML que potencie o apoio e a cooperação com os Municípios e a AML em matéria de mobilidade e transportes e mantenha e melhore a relação com os operadores de transporte, através da criação de processos regulares de comunicação;
- o Criar uma ligação forte com o passageiro através de ferramentas como o Portal do Passageiro e o estabelecimento de um conjunto de procedimentos comerciais internos que permitam a gestão dessa relação.

Conforme definido no Plano de Atividades e Orçamento para o quadriénio 2023-2026, foram previstas várias Ações Estruturantes que a TML propôs realizar no decurso de 2023.

#### **a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.**

A TML elaborou e apresentou um Plano de Atividades e Orçamento 2023 ("PAO 2023"), reportado ao quadriénio 2023 – 2026, plano aprovado pela acionista em Assembleia Geral em 24 de novembro de 2022, mediante prévia autorização do Conselho Metropolitano de Lisboa.

Como se referiu, a AML e a TML celebraram um Contrato-programa, em 29 de março de 2021 e quatro aditamentos ao mesmo, em 10 de agosto de 2021, em 22 de fevereiro de 2022, em 31 de julho de 2023 e em 20 de novembro de 2023 ("Aditamentos"), respetivamente, em execução do previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, e no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. O



Contrato-programa em causa tem como finalidade a criação das condições necessárias para que a TML prossiga, de formal cabal e nos termos dos seus Estatutos, competências nos domínios da mobilidade e transportes, designadamente das competências de autoridade de transportes relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados na área metropolitana de Lisboa, bem como de competências conexas na área da mobilidade e transportes, incumbindo à AML, ao abrigo do mesmo, assegurar à TML meios financeiros (subsídios à exploração) que permitam a prossecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Atividades e Orçamento.

Através de Contrato-programa e respetivos Aditamentos – destacando-se *in casu* o terceiro Aditamento, de 31 de julho de 2023 – a TML foi incumbida pela AML da prossecução de um conjunto de Ações-Chave, em cinco Eixos de Atuação (*vide* ponto 2. *supra*), refletidos no PAO 2023-2026, cabendo à AML monitorizar anualmente o cabal cumprimento das mesmas, e respetivas Ações Estruturantes, através de indicadores de eficácia e eficiência.

**b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.**

Tendo presente as Ações Estruturantes previstas, o ano de 2023 foi profícuo no que tange ao alcance da sua concretização.

Destaca-se, desde logo, o facto de a operação da Carris Metropolitana ter entrado em funcionamento completo/integral – com a operação da ‘área 1’, que corresponde aos concelhos de Amadora, Cascais, Lisboa, Oeiras e Sintra, e da ‘área 2’, respeitante aos municípios de Loures, Mafra, Odivelas e Vila Franca de Xira – em 1 de janeiro de 2023.

Com efeito, o início da operação da Carris Metropolitana não decorreu integralmente nos prazos contratualizados. O arranque da operação da Carris Metropolitana, previsto inicialmente para 1 de julho de 2022, ocorreu antecipadamente na ‘área 4’, nos municípios de Alcochete, Moita, Montijo, Palmela e Setúbal e nas ligações intermunicipais ao Barreiro (em 1 de junho, cfr. Adenda contratual), e dentro do prazo na ‘área 3’, nos municípios de Almada, Seixal e Sesimbra. Já o início da operação na ‘área 1’ e na ‘área 2’ aconteceu em janeiro de 2023, tendo os respetivos operadores informado a TML que não reuniam as condições para iniciar a operação nos prazos contratualizados, essencialmente por não disporem do número de veículos necessário e dos equipamentos embarcados exigidos.

Salienta-se ainda a entrada em operação do navegante® empresas com a TML, em julho, e com outras empresas, em novembro de 2023.

De realçar também a aprovação, em 22 de dezembro de 2023, do Regulamento n.º 1362-C/2023, de 27 de dezembro que procede à sexta alteração ao Regulamento da AML n.º 278-A/2019, de 19 de março – Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa, o qual foi publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, em 27 de dezembro, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2024.

As informações detalhadas sobre o nível de concretização pela TML das Ações Estruturantes observado no ano de 2023 encontram-se no Capítulo 5 do Relatório de Atividades e Contas de 2023.

Não obstante, a respeito dos desvios verificados na concretização das seguintes Ações Estruturantes projetadas para 2023, que se encontram integradas nos cinco Eixos de Atuação identificados, e que se encontram ainda em progresso, salienta-se o seguinte:



#### EA.1 Gestão dos Contratos da Carris Metropolitana

- **Instalar os Painéis de Informação ao Público (PIPs) em tempo real**

A concretização desta Ação foi prejudicada pela necessidade de acordar com os Municípios a respetiva localização dos Painéis (PIPs), assim como de obter os licenciamentos necessários à instalação destes equipamentos. Faz-se notar que são várias as entidades envolvidas sobretudo no licenciamento, salientando os municípios, a IP - Infraestruturas de Portugal, a Transtejo / Soflusa e E-Redes.

- **Realizar um inquérito aos passageiros da Carris Metropolitana**

No âmbito dos contratos da Carris Metropolitana, é obrigação da TML a realização de inquéritos aos passageiros. Face à entrada desfasada do início da operação nas diferentes áreas, conforme explanado *supra*, bem como à complexidade da operação, foi decidido pela TML anteceder os inquéritos contratuais de um projeto piloto, de modo a testar a estrutura do questionário e o método de amostragem. A realização deste projeto piloto tornou, por isso, o processo mais demorado.

#### EA.2 - Sistema de Bilhética Integrada

- **Desenvolver a integração de *tokens* universais de pagamentos no sistema de bilhética e lançar os primeiros projetos-piloto**

O adiamento do início da operação nortenas Áreas 1 e 2 da Carris Metropolitana e a integração de novos sistemas nos respetivos operadores, acabou por ter consequências no desenvolvimento de outros projetos, nomeadamente a integração de *tokens* universais de pagamentos no sistema de bilhética, que implica evoluções significativas nos sistemas dos operadores de transporte e da TML. Esta funcionalidade, cujo concurso ocorreu em 2023, visa permitir a utilização de cartões bancários diretamente no sistema de transportes, evitando a necessidade de aquisição prévia de títulos. O respetivo procedimento tramitou durante o ano de 2023 tendo, entretanto, obtido o respetivo visto do Tribunal de Contas.

- **Desenvolver e lançar um projeto piloto para a utilização de cartões virtuais em aplicações móveis**

Foi iniciada a elaboração das especificações técnicas necessárias para o lançamento do projeto piloto no âmbito desta Ação Estruturante, mas devido à sua complexidade, por se tratar de um tema com enfoque no projeto |Bilhete.pt, as sinergias obtidas pela interligação com outras regiões determinou ligeiramente o atraso da concretização desta solução, estando a mesma prevista para lançamento durante o ano de 2024, englobada na aplicação navegante®.

#### EA.3 - Capacitação Tecnológica de Suporte à Atividade

- **Concluir a entrada em operação da plataforma CRM em todos os operadores da Carris Metropolitana**

Na sua versão inicial, o CRM foi estruturado para se ligar aos sistemas tecnológicos dos operadores de transporte. Não obstante, em 2023 houve uma revisão desta funcionalidade, passando os operadores da Carris Metropolitana a trabalhar diretamente na plataforma da TML, o que obrigou a desenvolvimentos estruturais e à criação de grupos de utilizadores com visibilidade limitada aos seus pedidos de suporte. Esta alteração impediu a concretização da Ação Estruturante no prazo definido, mas vai trazer ganhos no futuro, uma vez que também permite aos municípios e outras entidades a possibilidade de trabalhar diretamente numa única ferramenta de gestão de contactos com os passageiros.

- Colocar em operação a aplicação mobile navegante

As dificuldades que se têm vindo a sentir na contratação de recursos especializados para as equipas mais tecnológicas da TML justifica a não concretização desta Ação em 2023. A introdução das novas plataformas, que expandiram o número de serviços e aplicações disponibilizadas internamente ou a terceiros, aumentou consideravelmente o nível tecnológico, tornando mais específicos os perfis necessários e reduzindo o espectro de recursos humanos compatíveis com essas exigências, razão pela qual, em grande medida, alguns dos projetos previstos para ocorrer no decurso de 2023, ainda não se verificaram.

- Iniciar a operação das novas funcionalidades nos pontos navegante autónomos

Foram elaboradas as especificações técnicas e lançado o procedimento para a implementação de novas funcionalidades dos pontos navegante, não tendo, porém, o procedimento obtido qualquer proposta válida.

- Desenvolver especificações e lançar procedimento para o desenvolvimento de soluções para transporte a pedido

Esta Ação Estruturante também foi impactada pela complexidade verificada com o arranque da Carris Metropolitana e pelo estado relativamente atrasado em que se encontravam os desenvolvimentos tecnológicos dos operadores. Estava projetado dar-se início em 2023 à elaboração das especificações necessárias ao lançamento do procedimento concursal para a aquisição de uma solução dentro deste conceito, o que, no entanto, acabou por não se verificar.

#### EA.4 - Estudos e Projetos de Suporte à Atividade, de Apoio a Investimentos e à Investigação

- Desenvolver, em articulação com os municípios da área metropolitana de Lisboa, um sistema de informação geográfica (SIG), que integre a ocupação e uso do solo, bem como os instrumentos de planeamento em vigor, e que permita articular com as infraestruturas e serviços de transporte existentes, tendo em vista possibilitar a definição de políticas metropolitanas de ordenamento do território, para além da oferta e infraestruturas de transportes e mobilidade

O desenvolvimento do SIG está intimamente ligado à consolidação de uma estrutura de dados georreferenciáveis com proveniências distintas, sendo necessário garantir que há coerência nessa estrutura. O projeto já envolveu a AML e diversos municípios, bem como realizou um estudo para a definição de indicadores com relevância para a mobilidade e os transportes. No ano de 2024, a par da consolidação da PCGI e dos dados que dela são gerados, deverá ser possível proceder-se ao desenvolvimento e implementação do SIG da área metropolitana de Lisboa, que permitirá a partilha da informação disponibilizada com a AML e todos os municípios,

#### EA.5 - Marketing, Comercial e Passageiro

- Concretizar o desenvolvimento e a apresentação de indicadores de mobilidade para consulta dos cidadãos

A realização desta Ação Estruturante ficou prejudicada pelo reduzido número de elementos da equipa de *marketing* da TML, o que dificultou a capacidade de resposta a todos os desafios que foram sendo colocados ao longo do ano de 2023. Não obstante, o compromisso e a dedicação evidenciados, este projeto teve de ser adiado para um momento posterior ao reforço do quadro de pessoal do Departamento de *Marketing* e Cliente, que ocorreu no início de 2024.



- Reestruturar acordos de adesão do sistema navegante

A TML tem vindo a efetuar uma revisão abrangente dos contratos expirados, no sentido de preparar uma base sólida para acordos futuros, capaz de assegurar maior adesão à realidade dos serviços prestados a estas entidades. Contudo, a conclusão deste projeto está condicionada à expiração dos contratos que ainda se encontram em vigor.

- Concretizar o desenvolvimento do Portal do Passageiro

A área pública do Portal do Passageiro foi concluída em 2023. No entanto, a necessidade de evoluir para novas integrações com a plataforma de bilhética e na componente de ligação ao CRM, que ainda se encontram em fase de desenvolvimento, adiou para 2024 a disponibilização de uma conta individual de mobilidade na área privada do portal. A TML considera que este elemento é essencial para o sucesso do projeto, justificando-se, assim, a extensão do seu prazo de execução, de modo a oferecer uma solução mais robusta e eficaz para as pessoas.

- Implementar ferramentas que permitam efetuar o suporte ao cliente, independentes do canal de contacto

A concretização desta Ação Estruturante está diretamente relacionada com o desenvolvimento do CRM. Atualmente, o módulo de suporte ao cliente é utilizado pela equipa da TML e pelo *contact center* externo, mas, para se implementar um modo de atendimento omnicanal, é necessário que se concluam os desenvolvimentos em curso, que vão permitir a utilização do CRM pelos diversos operadores de transporte, assim como por outras entidades. A reformulação das necessidades de evolução da plataforma para a entrada em operação nos operadores da Carris Metropolitana também impactou na conclusão deste objetivo.

### **3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.**

Os resultados da TML estão essencialmente dependentes dos seguintes fatores:

- Recuperação dos níveis de procura de transporte público, em especial com o início da Carris Metropolitana, atendendo ao peso da receita tarifária nos resultados;
- Manutenção de um programa público de apoio à redução tarifária e ao aumento da oferta, que assegure adequados níveis de financiamento do sistema de transporte público;
- Capacitação tecnológica da TML para assegurar a gestão do sistema de transportes, a gestão do serviço a operar pela Carris Metropolitana e a adequada informação ao público;
- Capacitação humana da TML para assegurar o cumprimento das metas e objetivos definidos.

### **4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).**

A TML é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com a natureza de empresa local



metropolitana de mobilidade e transportes, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo regulada pelo Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, que estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto. O capital social da TML é integralmente detido pela AML, pelo que a TML integra o setor empresarial local. Atendendo a este enquadramento, o disposto no n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE não se aplica à TML. Sem prejuízo, a TML desenvolve a sua atuação de acordo com as orientações do seu acionista único, nos termos previstos na regulamentação aplicável às entidades do setor empresarial local, com as especificidades definidas pelo Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto. As orientações do acionista único encontram-se definidas na proposta n.º 81/CEML/2021, aprovada pelo Conselho Metropolitano de Lisboa da AML em 25 de março de 2021 e foram concretizadas nos eixos de atuação previstos no Plano de Atividades e Orçamento 2021, sendo que no Plano de Atividades e Orçamento 2022 as mesmas não foram alteradas, somente adaptados os eixos de atuação e respetivas ações-chaves, o mesmo sucedendo com PAO 2023, tendo sido, conforme aí previsto, objeto de terceiro Aditamento ao Contrato-programa, assinado em 31 de julho de 2023.



### III. ESTRUTURA DE CAPITAL

---

**1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).**

O capital social da TML, em 31 de dezembro de 2023, é de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) de Euros, encontrando-se integralmente realizado, estando representado por 25.000,00 (vinte cinco mil) ações com o valor nominal de 1.000,00 (mil) Euros, cada uma, pertencentes à AML, sua acionista única.

**2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.**

De acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 6.º dos Estatutos da TML, poderão ainda participar no capital social da TML outras Autoridades de Transportes com jurisdição na AML, mediante aumento do capital social na modalidade de novas entradas ou mediante aquisição de ações já existentes, contanto seja sempre salvaguardada a influência dominante da AML na TML. Nos termos da alínea l) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 11.º, dos Estatutos da TML, compete à Assembleia Geral autorizar a aquisição e a alienação de participações sociais, mediante prévia autorização do Conselho Metropolitano de Lisboa.

**3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.**

Não aplicável.



## IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

**1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (“CSC”) nos seus artigos 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).**

A TML não detém, direta ou indiretamente, participações noutras empresas.

O Presidente do Conselho de Administração (“PCA”) é titular de uma participação social de 10% (252/2520 ações) na empresa TIS.pt – Consultores em Transportes, Inovação e Sistemas, S.A. (com o NIPC 504 527 380), sendo que diretamente detém uma participação de 9,325% (235/2520 ações) a que acresce uma participação de 0,675% (17/2520 ações) por via do regime de casamento.

**2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).**

Durante o ano de 2023 não foram efetuadas quaisquer alterações à titularidade das ações da TML.

De acordo com o n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, que dispõe que as empresas públicas se encontram obrigadas a divulgar, entre outras matérias, a aquisição e a alienação de participações sociais em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional, dá-se conhecimento de que, ao longo do ano de 2023, a TML encontrava-se associada às seguintes entidades com o seguinte objeto social:

### ENTIDADE ÀS QUAIS A TML SE ENCONTRA ASSOCIADA – 2023

Denominação	Objeto social (Resumido)
CNA <i>Calypso Networks Association</i>	É uma associação sem fins lucrativos que reúne os membros da comunidade de transportes, mobilidade e serviços para trocar ideias, experiências e requisitos para promover sistemas abertos que apoiem as necessidades dos gestores e utilizadores de sistemas de bilhética sem contacto. A TML tomou-se membro desta associação através da integração da posição anteriormente detida pela entidade Operadores de Transporte da Região de Lisboa, ACE (“OTLIS”).
EMTA <i>European Metropolitan Transport Authority</i>	É uma associação sem fins lucrativos criada em 1998 com o objetivo de constituir um espaço de intercâmbio de informações, experiências e boas práticas no domínio do planeamento, integração e financiamento dos serviços de transporte público nas grandes cidades europeias e nas suas áreas metropolitanas.



### ENTIDADE ÀS QUAIS A TML SE ENCONTRA ASSOCIADA – 2023

UITP

*Union Internationale du  
Transport Public*

É uma associação internacional de transporte público. Na União Europeia, a UITP agrega mais de 400 operadores e autoridades de transporte público urbano, suburbano e regional, de todos os Estados-Membros. A UITP representa as perspetivas dos serviços de transporte de passageiros de curta distância, de todos os modos de transporte: rodoviário, ferroviário (regional e suburbano), metropolitano, metropolitano ligeiro e elétrico, e por vias navegáveis.

### **3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.**

Não aplicável, uma vez que as ações representativas do capital social da TML são integralmente detidas pelo acionista único, a AML.

### **4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.**

O capital social da TML é integralmente detido pela AML. Para além das relações contratuais enquadradas pelo Contrato-programa e respetivos Aditamentos e pelo Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências e respetivo Aditamento, a AML e a TML celebraram, em 2021, um contrato de arrendamento, mediante o qual a AML cede à TML a utilização de parte do edifício sede da AML para efeitos de instalação da sede e serviços da TML.

## V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

#### 1. Identificação do modelo de governo adotado.

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da TML, são órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração ("CA) e o Fiscal Único. A TML dispõe ainda de dois órgãos consultivos: o Conselho de Mobilidade Metropolitana e o Conselho Consultivo das Tecnologias para a Mobilidade.

### B. Assembleia Geral

#### 1. Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Assembleia Geral é constituída pelo acionista único, a AML. Em 21 de dezembro de 2020, por deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa ("CML"), foram eleitos o Presidente e Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e, em 26 de maio de 2022, o Secretário, na sequência da renúncia ao cargo do anterior:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021 – 2024	Presidente	Carla Maria Nunes Tavares	Deliberação CML	21.12.2020
2021 – 2024	Vice-Presidente	Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho	Deliberação CML	21.12.2020
26.05.2022 – 2024	Secretário	Maria Margarida Gonçalves Benevides	Deliberação CML	26.05.2022

#### 2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Não aplicável, dado que a TML tem um acionista único.

## C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Os Estatutos da TML (alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º) preveem que compete à Assembleia Geral eleger os membros do CA, designando o respetivo presidente. O procedimento aplicável no caso de substituição de membros é regulado pelo artigo 8.º dos Estatutos da TML, sendo no mais aplicável o disposto no CSC.

2. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

Os Estatutos da TML dispõem, respetivamente, no n.º 1 do artigo 12.º e no n.º 3 do artigo 7.º que “O conselho de administração é composto por um presidente e por dois ou quatro vogais, conforme definido no ato da eleição”, e que “O mandato dos membros do conselho de administração (...) tem a duração de 4 (quatro) anos, salvo se outro período for determinado na deliberação de designação”.

3. *Caraterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo do mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

O CA é composto por um presidente e por dois vogais, conforme definido no ato de eleição. O CA, incluindo o respetivo presidente, é eleito pela Assembleia Geral. Os membros do CA podem ter funções executivas ou não executivas, nos termos da deliberação que os eleger (cfr. n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º dos Estatutos).

Os membros executivos do CA da TML, foram formalmente eleitos, a 4 de fevereiro de 2021, com efeitos a 17 de fevereiro de 2021, por deliberação da Assembleia Geral (“AG”), conforme tabela *infra*.

Mandato (início-fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021 - 2024	Presidente	Faustino José Couto e Guedes Gomes	Deliberação AG	04.02.2021
2021 - 2024	Vogal executivo	Rui Pedro Gaspar Lopo	Deliberação AG	04.02.2021
2021 - 2024	Vogal executivo	Sónia Cristina Mourão Alegre	Deliberação AG	04.02.2021

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*



O CA da TML é constituído por três membros executivos. Todos os membros são independentes no que respeita a grupos de interesses específicos na entidade ou a circunstâncias suscetíveis de afetar a sua análise ou isenção.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

**Faustino José Couto e Guedes Gomes**

*Presidente do Conselho de Administração*

**Formação Académica**

- Licenciado em Engenharia Civil (Instituto Superior Técnico, IST), 1984;
- Pós-graduado em Planeamento Regional e Urbano (parte escolar do Mestrado correspondente, Universidade Técnica de Lisboa), 1987.

**Atividade profissional atual**

- Presidente do Conselho de Administração da TML, 2021-presente.

**Funções anteriores**

- Diretor Geral, Quadriforma, 1987-1990;
- Técnico e Sócio, CISED, 1991-1999;
- Técnico e Sócio, CEO (desde 2012), TISpt, 2000-2020.

**Rui Pedro Gaspar Lopo**

*Vogal do Conselho de Administração*

**Formação Académica**

- Frequência do 4.º ano da licenciatura em matemática e ciências da natureza (Instituto Piaget de Almada).

**Atividade profissional atual**

- Vogal do Conselho de Administração da TML 2021-presente.

**Funções anteriores**

- Secretário executivo, Confederação Portuguesa de Associações de Defesa do Ambiente, 1997-1998;
- Formador, Otimus Telecomunicações S.A., 1998-1999;
- Assistente em Ecologia Aplicada, Instituto Piaget de Almada, 1999-2000;
- Coordenador e gestor de projeto, Oni Telecom S.A., 2001-2009;
- Vereador, Câmara Municipal do Barreiro (diversos pelouros), 2009-2017;
- Vereador, Câmara Municipal do Barreiro (sem pelouros), 2018-2020;

- Diretor de Logística, Sogenave S.A., 2018-2020.

### **Sónia Cristina Mourão Alegre**

*Vogal do Conselho de Administração*

#### **Formação Académica**

- Licenciada em Economia (Universidade Lusíada), 2000;
- Pós-graduada em Mercados e Ativos Financeiros (ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa), 2006.

#### **Atividade profissional atual**

- Vogal do Conselho de Administração da TML, 2021-presente.

#### **Funções anteriores**

- Especialista em mercados financeiros, CGD, 2000-2012;
- Auditora interna, CGD, 2013-2018;
- Responsável pela arquitetura, implementação e reporte do Plano Estratégico da Função de Auditoria Interna, CGD, 2019-2021.

*6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (“IGF”), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).*

Em complemento da menção expressa de inexistência de detenção de quaisquer títulos de participação na sociedade pelos membros dos órgãos de fiscalização e administração, esclarece-se que, nos termos do disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, os membros do CA declaram não ser detentores de quaisquer participações patrimoniais sobre a Empresa, nem manter qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio.

As cópias das Declarações de Independência e as Declarações de Participações Patrimoniais, no âmbito dos artigos 51.º e 52.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, encontram-se em arquivo próprio na Empresa.

*7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

Não aplicável, uma vez que há um acionista único, a AML.

*8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa.*

*incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.*

A repartição de competências entre os órgãos sociais da TML encontra-se regulada no CSC e nos Estatutos da Empresa. Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da TML, são órgãos da sociedade: a Assembleia Geral, o CA e o Fiscal Único.

De acordo com o artigo 11.º dos Estatutos da TML, estão atribuídas à **Assembleia Geral** as seguintes competências:

- a) Definir as orientações anuais para a Empresa, tendo em conta as orientações estratégicas relativas ao exercício dos direitos societários aprovadas pela AML;
- b) Eleger os membros do CA, incluindo o respetivo presidente e dispensar os administradores de prestar caução, sempre que legalmente admissível;
- c) Deliberar sobre as remunerações dos membros do CA, de acordo com disposto nos n.ºs 1 a 4 e 6 a 8 do artigo 28.º e no artigo 29.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março;
- d) Apreciar e aprovar, até 30 de novembro de cada ano, os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte, nomeadamente os planos de atividade anuais e plurianuais e o orçamento anual;
- e) Apreciar e aprovar, até 31 de março de cada ano, o relatório de gestão do CA, as contas de exercício, o parecer do Fiscal Único e os demais instrumentos de prestação de contas, referentes ao ano anterior;
- f) Deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- g) Eleger e exonerar os membros da mesa da Assembleia Geral;
- h) Deliberar sobre a criação de órgãos de natureza consultiva, para além dos previstos nos Estatutos da Empresa, e regular a respetiva composição, funcionamento e duração dos mandatos;
- i) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Empresa;
- j) Deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos e aumentos de capital;
- k) Autorizar a aquisição e a alienação de direitos e bens móveis e imóveis, bem como a realização de investimentos, quando, em cada caso, o respetivo valor exceda o correspondente a 20% do capital social da sociedade e o ato não se encontre previsto nos instrumentos de gestão previsional;
- l) Autorizar a aquisição e a alienação de participações sociais;
- m) Deliberar sobre a emissão de obrigações ou papel comercial;
- n) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo, incluindo obtenção de financiamentos e outras operações no mercado doméstico e internacional;
- o) Pronunciar-se e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse para a Empresa.

Os atos previstos nas alíneas a) a f) e i) a n) devem ser previamente autorizados pelo órgão deliberativo da AML.



O Conselho de Administração tem, nos termos do artigo 15.º dos Estatutos, as seguintes competências:

- a) Gerir a atividade da sociedade, praticando todos os atos e operações e celebrando os contratos que se revelem necessários ou adequados à prossecução do objeto social;
- b) Preparar e submeter à Assembleia Geral os instrumentos de gestão previsional, nomeadamente os planos de atividade anuais e plurianuais e o orçamento anual;
- c) Preparar e submeter à Assembleia Geral os instrumentos de prestação de contas, nomeadamente o relatório e contas anuais;
- d) Adquirir, alienar ou onerar direitos ou bens móveis e imóveis e participações sociais, sem prejuízo do previsto no artigo 11.º, n.º 2, alínea k);
- e) Representar a TML em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- f) Estabelecer a organização técnico-administrativa da TML e as normas do seu funcionamento interno;
- g) Constituir mandatários com os poderes considerados convenientes;
- h) Administrar o património próprio e os bens do domínio público ou privado que sejam afetos à TML para a prossecução do seu objeto social;
- i) Contratar os serviços e empreitadas necessários à prossecução do objeto da TML, bem como proceder à organização e atualização do respetivo cadastro;
- j) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos Estatutos da Empresa ou pela Assembleia Geral.

Compete ao Presidente do Conselho de Administração dirigir a atividade do Conselho e, em especial:

- a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração;
- b) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho.

O CA pode delegar num ou mais dos seus membros a gestão corrente da sociedade ou outras matérias de administração, devendo a deliberação de delegação fixar os limites da mesma.

Os pelouros dos membros do CA encontram-se distribuídos do seguinte modo, nos termos de deliberação do CA, de 17 de fevereiro de 2021, alterada pela deliberação do CA, de 15 de junho de 2022 e pela deliberação do CA, de 14 de março de 2023:

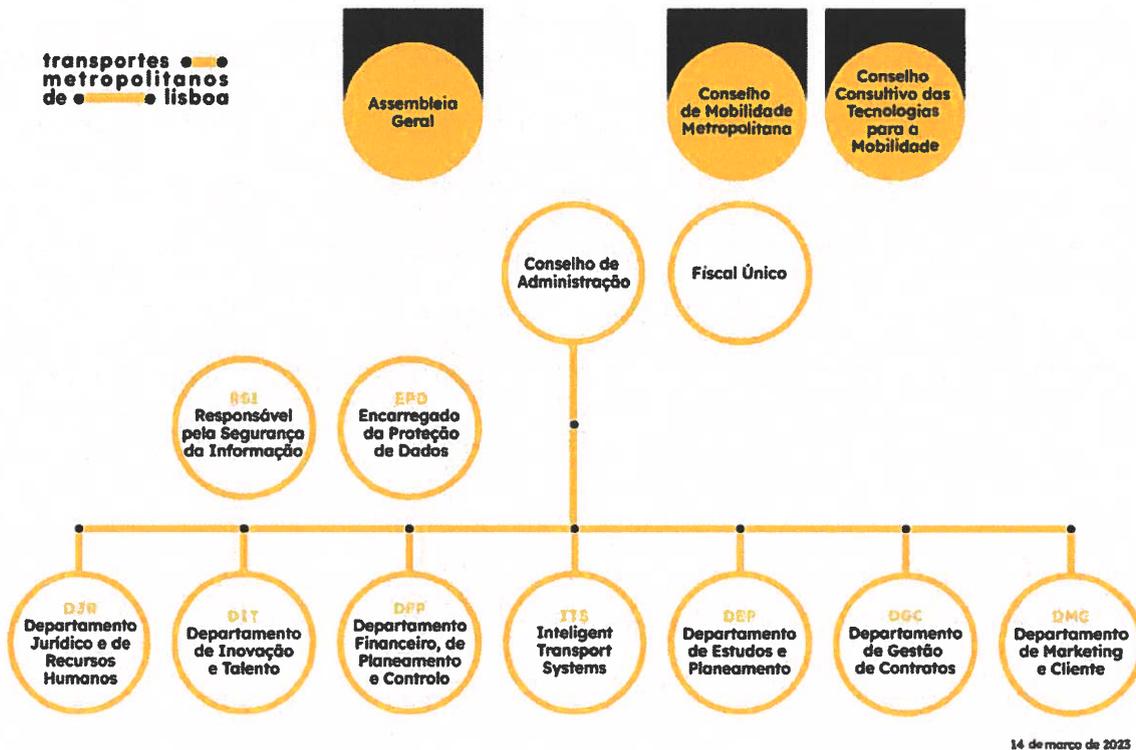
- Faustino José Couto e Guedes Gomes (Presidente do CA) – Departamento de Estudos e Planeamento (“DEP”);
- Rui Pedro Gaspar Lopo (Vogal) – Departamento de *Marketing* e Cliente (“DMC”) e Departamento de Gestão de Contratos (“DGC”);
- Sónia Cristina Mourão Alegre (Vogal) – Departamento Jurídico e de Recursos Humanos (“DJR”), Departamento Financeiro, de Planeamento e Controlo (“DFP”), e Departamento de *Intelligent Transport Systems* (“ITS”).

O Departamento de Inovação e Talento (“DIT”) reporta hierarquicamente perante o Conselho de Administração.

O Responsável pela Segurança da Informação (“RSI”) e o Encarregado da Proteção de Dados (“EPD”) respondem diretamente perante o Conselho de Administração.

Nos termos do disposto no artigo 17.º dos Estatutos, a fiscalização da atividade social da TML compete ao Fiscal Único designado pelo Conselho Metropolitano de Lisboa, sob proposta da respetiva Comissão Executiva Metropolitana, respetivamente órgão deliberativo e executivo da AML. O Fiscal Único dispõe das competências previstas no n.º 6 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2022, de 31 de agosto, e no CSC.

**Organograma (Deliberação do Conselho de Administração de 14.03.2023)**



**9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:**

a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas*

Durante o exercício de 2023, o CA realizou um total de 68 reuniões, nas quais estiveram presentes todos os membros do CA, conforme tabela *infra*.

Ata n.º	Data	Observações	Ata n.º	Data	Observações	Ata n.º	Data	Observações
82	09/01/2023	Ordinária	109	06/06/2023	Extraordinária	135	18/10/2023	Ordinária
83	23/01/2023	Ordinária	110	12/06/2023	Ordinária	136	18/10/2023	Ordinária

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023**  
TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Ata n.º	Data	Observações	Ata n.º	Data	Observações	Ata n.º	Data	Observações
84	23/01/2023	Ordinária	111	12/06/2023	Ordinária	137	30/10/2023	Extraordinária
85	31/01/2023	Extraordinária	112	16/06/2023	Ordinária	138	02/11/2023	Ordinária
86	06/02/2023	Ordinária	113	26/06/2023	Ordinária	139	02/11/2023	Ordinária
87	06/02/2023	Ordinária	114	26/06/2023	Ordinária	140	16/11/2023	Ordinária
88	20/02/2023	Ordinária	115	10/07/2023	Ordinária	141	23/11/2023	Extraordinária
89	17/02/2023	Ordinária	116	10/07/2023	Ordinária	142	24/11/2023	Ordinária
90	02/03/2023	Extraordinária	117	13/07/2023	Extraordinária	143	07/12/2023	Extraordinária
91	06/03/2023	Ordinária	118	13/07/2023	Extraordinária	144	13/12/2023	Ordinária
92	06/03/2023	Ordinária	119	24/07/2023	Ordinária	145	13/12/2023	Ordinária
93	09/03/2023	Extraordinária	120	24/07/2023	Ordinária	146	20/12/2023	Extraordinária
94	14/03/2023	Extraordinária	121	01/08/2023	Ordinária	147	22/12/2023	Extraordinária
95	14/03/2023	Extraordinária	122	07/08/2023	Ordinária	148	27/12/2023	Ordinária
96	20/03/2023	Ordinária	123	07/08/2023	Ordinária	149	27/12/2023	Ordinária
97	31/03/2023	Ordinária	124	11/08/2023	Extraordinária			
98	31/03/2023	Ordinária	125	21/08/2023	Ordinária			
99	17/04/2023	Ordinária	126	21/08/2023	Ordinária			
100	17/04/2023	Ordinária	127	28/08/2023	Extraordinária			
101	19/04/2023	Extraordinária	128	04/09/2023	Ordinária			
102	28/04/2023	Extraordinária	129	18/09/2023	Ordinária			
103	02/05/2023	Ordinária	130	18/09/2023	Ordinária			
104	02/05/2023	Ordinária	131	26/09/2023	Extraordinária			
105	15/05/2023	Ordinária	132	02/10/2023	Ordinária			
106	15/05/2023	Ordinária	133	02/10/2023	Ordinária			
107	29/05/2023	Ordinária	134	12/10/2023	Extraordinária			
108	29/05/2023	Ordinária						

*b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício*

Durante o exercício de 2023, os membros do CA não exerceram qualquer atividade relevante em simultâneo em outras empresas.

- c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos*

Nos termos estabelecidos no CSC, no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, e ainda, nos termos fixados na alínea i) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da TML, compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Empresa.

- d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências*

Não aplicável, não se encontrando definidas comissões no CA.

#### **D. Fiscalização**

- 1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.*

A fiscalização da sociedade compete, conforme estabelecido no artigo 17.º dos Estatutos da TML, a “um Fiscal Único, que é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas”.

O Fiscal Único dispõe das competências previstas no n.º 6 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e no CSC.

- 2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.*

Não aplicável.

- 3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.*

A TML não dispõe da figura de “Auditor Externo”, apenas dispõe de um Fiscal Único que é revisor oficial de contas.

- 4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*

Não existem outras funções atribuídas ao órgão de fiscalização, para além das referidas.

5. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.*

Não aplicável.

6. *Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

Não aplicável.

7. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.*

Não aplicável.

8. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*

- a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

Não aplicável.

- b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros.*

Não aplicável.

## **E. Revisor Oficial de Contas (“ROC”)**

1. *Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“OROC”) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

O Fiscal Único efetivo é Roberto, Silva, Matos & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. José Manuel Martins Gonçalves Roberto, tendo sido designado como suplente a ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC (cfr. deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa de 27 de janeiro de 2022), com os números de inscrição 1051 e 115, respetivamente, na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC") e números de registo 20220018 e 20161434, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

*2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à empresa*

Não há limitações de anos ao exercício de funções.

*3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência*

A sociedade referida foi contratada como SROC na sequência da designação por deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa da AML de 25 de fevereiro de 2021, para o quadriénio 2021-2024.

**Remuneração do Revisor Oficial de Contas**

**Nome**

**Remuneração Anual 2023 (Euros) Bruta**

Roberto, Silva, Matos & Associados, SROC, Lda.

8.400,00 Euros + IVA

*4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável*

Para além dos serviços de ROC, a Roberto, Silva, Matos & Associados, SROC, Lda., e os respetivos representantes, prestaram à TML, no ano 2023, um outro parecer relativo à declaração de despesas referente ao período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2023, para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Contrato de Parceria no âmbito da implementação do projeto enquadrado no programa UIA04-053 – Pessoas, Processos e Tecnologia, com vista à transformação digital do sistema de mobilidade urbana de Lisboa (Voxpop), celebrado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Région Hauts-de-France em 14 de outubro de 2020.

## **F. Conselho Consultivo**

- 1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*



### Conselho de Mobilidade Metropolitana

Nos termos dos artigos 18.º, 19.º e 20.º dos Estatutos da TML, o Conselho de Mobilidade Metropolitana é composto pelos presidentes da câmara municipal de cada um dos municípios que integram a AML, pelos membros do Conselho de Administração da TML e pelos membros da Comissão Executiva Metropolitana da AML.

Cabe-lhe pronunciar-se, por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão Executiva Metropolitana ou do Conselho Metropolitano da AML, sobre matérias relacionadas com a atividade da TML ou com a acessibilidade, mobilidade e transportes. Os pareceres, recomendações e pronúncias do Conselho de Mobilidade Metropolitana não vinculam nem limitam os poderes dos restantes órgãos sociais da TML.

### Conselho Consultivo de Tecnologias para a Mobilidade

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º dos Estatutos da TML, o Conselho Consultivo de Tecnologias para a Mobilidade é composto por um representante de cada um dos operadores de transportes públicos coletivos de passageiros que, em cada momento, operem no território da AML e utilizem o sistema de bilhética e/ou o Sistema de Apoio à Exploração e de Informação ao Público gerido pela TML, e um ou mais membros do Conselho de Administração da TML ou representantes indicados em sua substituição, a quem incumbe a coordenação do conselho.

Cabe-lhe pronunciar-se, por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão Executiva Metropolitana ou do Conselho Metropolitano da AML, em particular, sobre matérias relacionadas com a Plataforma Tecnológica integradora de serviços e sistemas inteligentes de transportes e, em particular, sobre os sistemas de bilhética e de apoio à exploração e informação ao público em tempo real e com relevo para a atividade da TML relativamente às soluções e aplicações das tecnologias para a mobilidade, nomeadamente sobre o estabelecimento de padrões e níveis de qualidade do serviço prestado pela TML. As pronúncias do Conselho Consultivo de Tecnologias para a Mobilidade não vinculam, nem limitam os poderes dos restantes órgãos sociais da TML.

## **G. Auditor Externo**

- 1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência*

A TML não dispõe de auditor externo.

- 2. Explicação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita*

A TML não dispõe de auditor externo.

3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

Não aplicável.

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

Não aplicável.



## VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

---

### A. Estatutos e Comunicações

#### 1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da empresa*

Compete à AG aprovar alterações estatutárias, conforme alínea j) do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos, mediante prévia autorização do Conselho Metropolitano de Lisboa da AML e sem prejuízo das competências deste órgão nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.

#### 2. *Caraterização dos meios e políticas de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa*

Os principais meios e políticas de comunicação de irregularidades constam dos meios tradicionais de comunicação (notas internas, emails e cartas) dirigidas ao Conselho de Administração.

Encontram-se, neste momento, disponíveis os seguintes instrumentos:

- Código de Conduta (publicado no sítio da TML na Intranet e no sítio da TML na Internet (em [Código de Conduta – Transportes Metropolitanos de Lisboa \(tmlmobilidade.pt\)](#));
- Canal formal de denúncia interna disponível, desde 2022, no sítio da TML na Intranet;
- Programa de formação interna que inclui as temáticas da corrupção e infrações conexas para todos os seus dirigentes e trabalhadores, aprovado anualmente, disponível no sítio da TML na Intranet.

A TML dispõe também de um Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, que se encontra publicado no sítio da TML na Intranet e no sítio da TML na Internet (em [Código de Conduta Prevenção Assédio.pdf \(tmlmobilidade.pt\)](#)), que constitui um instrumento autorregulador e a expressão de uma política ativa que visa dar a conhecer, evitar, identificar, eliminar e punir situações suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho.

A Empresa dispõe ainda do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, que entrou em vigor em 26 de junho de 2023, que abrange toda a organização e sua atividade, e que se encontra disponível no sítio da TML na Intranet e no sítio da TML na Internet (em [Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas \(tmlmobilidade.pt\)](#)).

#### 3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional*

O Conselho de Administração da TML é sensível ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos, que inclui a temática da fraude e a sua prevenção.

Para além do cumprimento da legislação em vigor específica, como referido no ponto anterior, a TML tem vindo a desenvolver, conforme exemplificado *supra*, diversos instrumentos com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional.

## B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

### *1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno ("SCI") compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)*

De acordo com o previsto na alínea d) do artigo 5.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, são deveres dos membros do Conselho de Administração a avaliação e a gestão dos riscos inerentes à atividade da Empresa.

O Conselho de Administração da TML reconhece a importância de deter um sistema de controlo interno e de gestão de riscos robusto, com impacto relevante nas atividades da TML, pelo que, ao longo do primeiro ano de exercício da atividade, foi definida a estrutura organizacional e desenhados os procedimentos internos a adotar no desenvolvimento das várias atividades da Empresa, que permitam:

- i) salvaguardar os ativos e os seus recursos humanos, financeiros e físicos da Empresa;
- ii) assegurar a veracidade, fiabilidade, integridade e oportunidade dos registos contabilísticos e da respetiva informação financeira;
- iii) prevenir e detetar fraudes e erros, atitudes de desperdício, abusos ou práticas antieconómicas ou corruptas e outros atos ilegais;
- iv) produzir informação financeira fiável e rápida;
- v) cumprir as leis e regulamentos;
- vi) assegurar o cumprimento das políticas de gestão adotadas e dos planos e procedimentos da organização;
- vii) conduzir e executar as suas atribuições da TML de uma forma regular, produtiva, económica, eficiente e eficaz; e
- viii) produzir informação de gestão relativa aos resultados e efeitos alcançados.

A TML, na sequência do que já vinha desenvolvendo nos anos transatos, em 2023, manteve um procedimento interno de levantamento de riscos inerentes à sua atividade e de atualização dos manuais de procedimentos que mapeiam e formalizam os mecanismos de controlo interno já definidos.

### *2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida*

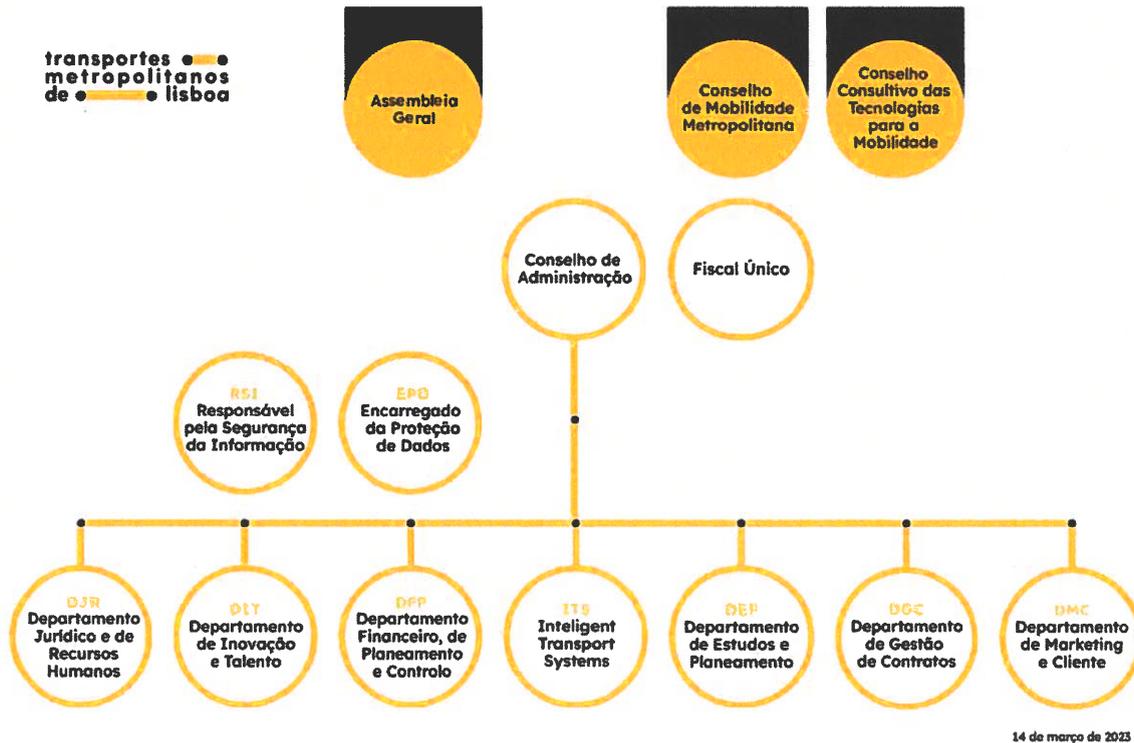
A gestão de riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração.

### *3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas*

Ainda não aplicável.

### *4. Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa*





5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos*

O Conselho de Administração é o órgão com competência no controlo de riscos.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade*

Como anteriormente referido, entrou em vigor, em 26 de junho de 2023, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, que identifica os principais riscos económicos, financeiros, operacionais e jurídicos, as medidas a implementar tendentes à sua eliminação, transferência ou mitigação e a respetiva cadeia de responsabilidade, bem como a periodicidade de controlo ou auditoria para cada um desses riscos.

No âmbito do reforço da proteção jurídica dos direitos dos titulares de dados pessoais, em 2023 foi aprovado o Procedimento de Execução da Política de Tratamento de Dados Pessoais da TML, disponível na Intranet da Empresa, o qual vem concretizar e operacionalizar os princípios vertidos na Política de Tratamento de Dados Pessoais adotada pela TML em 2022.

Reforçando o seu compromisso para com a segurança da sua informação e a proteção de dados pessoais, após ter definido e implementado a sua estrutura de governação, as suas políticas, ter nomeado o Encarregado de Proteção de Dados, Carlos Fernandes, e o Responsável de Segurança da Informação, Miguel Dinis, a TML, durante o ano de 2023, decidiu criar e implementar um Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Privacidade, com base nos padrões de referência do mercado, nomeadamente, as Normas ISO/IEC 27001:2022, ISO/IEC 27701:2019, DNP TS 4577-1:2021 e Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança do Centro Nacional de Cibersegurança - CNCS.

Para o efeito, a TML efetuou uma avaliação exaustiva de suas práticas em matéria de segurança da informação e privacidade, definiu uma metodologia de avaliação de risco, identificou os principais processos de negócio, bem como os ativos de informação que os suportam.

*7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos*

No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, tendo em conta a organização da TML, foram identificadas e caracterizadas as situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas, classificando os riscos segundo uma escala de risco elevado, risco moderado e risco fraco, em função do grau de probabilidade e impacto da ocorrência, identificando-se os riscos inerentes a cada órgão/departamento/responsável.

As medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos foram determinadas em função dos processos considerados relevantes, decorrentes das atividades prosseguidas pela Empresa, e das situações de risco subjacentes, indicando-se ainda os responsáveis pela sua implementação.

*8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira*

A nível financeiro, a divulgação de informação é feita periodicamente, nomeadamente, através de:

- Tribunal de Contas (Conta de Gerência anual):
  - o Identificação dos órgãos sociais;
  - o Lista de participações sociais detidas;
  - o Atas de aprovação das contas;
  - o Relatório e Contas;
  - o Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização, Certificação Legal de Contas.
- Inspeção Geral de Finanças:
  - o Comunicação do relatório com análise comparativa das projeções decorrentes dos estudos de viabilidade e sustentabilidade económico financeira e a efetiva situação económico-financeira da Empresa.
- Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:
  - o Informação relativa às indemnizações compensatórias concedidas.
- Direcção-Geral das Autarquias Locais:
  - o Informação financeira trimestral;
  - o Indicadores de desempenho.

## **C. Regulamentos e Códigos**

*1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância*

A legislação e regulamentação que enquadra a orgânica e funcionamento da TML é a seguinte:



## REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

### ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE

Diploma	Assunto
Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto	Estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto
Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro	Estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE)2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União
Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro	Aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas
Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados
Decreto-Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua redação atual	Aprova o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos
Portaria n.º 201-A/2017, de 30 de junho	Define, a par do modelo de livro de reclamações físico, fixado pela Portaria n.º 1288/2005, de 15 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 70/2008, de 23 de janeiro, e 896/2008, de 18 de agosto, o formato eletrónico do livro de reclamações, a sua edição, preço, fornecimento e distribuição aos fornecedores de bens e prestadores de serviços abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, com as alterações subsequentes
Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2013/34/UE, no que se refere à divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos
Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2017, de 19 de junho	Aprova o Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020
Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016	Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados")
Decreto Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro	Define os objetivos e os princípios e a política de emprego e regula a conceção, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o financiamento dos respetivos programas e medidas
Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual	Aprova o novo regime jurídico do setor público empresarial
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual	Estabelece o regime jurídico das autarquias locais



## REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

### ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE

Diploma	Assunto
Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual	Aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais
Decreto-Lei n.º 134/2009, de 2 de junho, na sua redação atual	Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores e utentes através de centros telefónicos de relacionamento ( <i>call centers</i> )
Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua redação atual	Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral
Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto	Aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016

O enquadramento financeiro da atividade da TML resulta dos seguintes instrumentos:

## REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

### ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTAL

Diploma	Assunto
Resolução do Tribunal de Contas n.º 3/2022-PG, de 29 de março (fiscalização prévia)	Aprova as Instruções 1/2022 sobre a organização e tramitação dos processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e regras de acesso e utilização na Plataforma eContas
Resolução do Tribunal de Contas n.º 4/2022-PG, de 6 de abril (fiscalização concomitante)	Aprova as Instruções 2/2022 sobre a organização, documentação e remessa ao Tribunal de Contas dos atos e contratos adicionais a contratos de empreitada de obras públicas através da Plataforma eContas
Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro	Orçamento do Estado para 2023
Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro	Dá continuidade em 2020 ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos
Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual	Estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19
Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2023
IT2019 da AML	Instrução técnica que define as condições de acesso aos passes navegante® Metropolitano Família e navegante® Municipal Família

## REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

### ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTAL

Diploma	Assunto
Decreto-Lei n.º 1/2018, de 8 de janeiro	Clarifica a natureza das obrigações assumidas pelo Estado no âmbito do processo de transferência da titularidade da Carris para o município de Lisboa
Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho, na sua redação atual	Divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por grandes empresas e grupos, transpondo a Diretiva 2014/95/UE
Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual	Aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria
Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho	Aprova os modelos de demonstrações financeiras para as diferentes entidades que aplicam o SNC
Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho	Aprova o Código das Contas
Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, na sua redação atual	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2013/34/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas
Portaria n.º 275/2014, de 26 de setembro	Estabelece os critérios e procedimentos de controlo a adotar na transmissão de benefícios fiscais e do direito à dedução dos gastos de financiamento líquidos, no âmbito de operações de cisão ou de entrada de ativos e estabelece os elementos que devem constar do requerimento a apresentar junto da Autoridade Tributária e Aduaneira ("AT")
Portaria n.º 273/2014, de 24 de setembro	Define os elementos que devem instruir o pedido de autorização previsto no n.º 12 do artigo 52.º do Código do IRC
Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual	Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais
Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto	Regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares
Lei n.º 59/2013, de 23 de agosto	Estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação de medidas adequadas de política remuneratória
Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro	Aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos, com exceção das empresas do Serviço Nacional de Saúde
Decreto-Lei n.º 148/2003, de 11 de julho, na sua redação atual	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/52/CE, da Comissão, de 26 de julho, que altera a Diretiva n.º 80/723/CEE, da Comissão, de 25 de junho, relativa à transparência das relações financeiras entre as entidades públicas dos Estados membros e as empresas públicas

## REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

### ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTAL

Diploma	Assunto
Lei n.º 98/1997, de 26 de junho, na sua redação atual	Lei da Organização e Processo de Tribunal de Contas

O enquadramento da atividade da TML ao nível dos recursos humanos resulta da seguinte regulamentação:

## REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

### RECURSOS HUMANOS

Diploma	Assunto
Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto <sup>4</sup>	Regula a medida Incentivo ATIVAR.PT, que consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio	Aprova a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030
Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto	Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor e procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2001, de 21 de maio, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, à Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, que regulamenta e altera o Código do Trabalho, e ao Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
Lei n.º 62/2017, de 10 de agosto	Estabelece o Regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa
Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	Cria e regulamenta a medida de Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação em vigor	Aprova a revisão do Código do Trabalho
Lei n.º 102/2009, de 10 de novembro, na sua redação em vigor	Estabelece o Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho

<sup>4</sup> Revogada pela Portaria 39-A/2024, de 1 de fevereiro de 2024, que procede à terceira alteração da Portaria n.º 38/2022, de 17 de janeiro, que cria e regula a medida Compromisso Emprego Sustentável.

A atividade contratual da TML tem o seguinte enquadramento:

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
CONTRATAÇÃO PÚBLICA	
Diploma	Assunto
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual	Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo
Regulamentos Delegados (UE) 2021/1951 (referente aos contratos de concessão de serviços públicos e de obras públicas), 2021/1952 (referente aos contratos públicos de empreitada de obras públicas, de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção) e 2021/1953 (referente aos contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais), todos da Comissão Europeia, datados de 10 de novembro de 2021 <sup>5</sup>	Alteração dos limiares europeus, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022
Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2023, de 10 de fevereiro	Aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 - ECO360
Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto-Lei n.º 143 -A/2008, de 25 de julho
Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto	Estabelece a obrigatoriedade de consulta da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, e regula a aquisição e a utilização de serviços de comunicação pela Administração Pública

<sup>5</sup> Regulamentos Delegados que, no âmbito da Contratação Pública, foram aprovados pela Comissão Europeia, e entraram em vigor em 1 de janeiro de 2024:

- Regulamento Delegado (UE) 2023/2497 da Comissão, de 15 de novembro de 2023, que altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares das concessões;

- Regulamento Delegado (UE) 2023/2495 da Comissão, de 15 de novembro de 2023, que altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos públicos de fornecimento, os contratos públicos de serviços e contratos de empreitada de obras públicas, bem como para os concursos de conceção;

- Regulamento Delegado (UE) 2023/2510 da Comissão, de 15 de novembro de 2023, que altera a Diretiva 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada;

- Regulamento Delegado (UE) 2023/2496 da Comissão, de 15 de novembro de 2023, que altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada, bem como para os concursos de conceção.



**REGULAMENTAÇÃO EXTERNA**

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

Diploma	Assunto
Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, na sua redação atual	Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro
Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2015, de 30 de abril	Aprova a iniciativa "Compromisso para o Crescimento Verde"
Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014	Relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE
Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014	Relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE
Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho	Aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 ("PNEC 2030")

A TML, enquanto empresa do setor empresarial local, enquadra-se, enquanto entidade adjudicante, no âmbito da subalínea ii) do n.º 2 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e, como tal, são-lhe aplicáveis as normas ali constantes para a locação, aquisição de bens/serviços e empreitadas de obra pública, consoante essas necessidades sejam satisfeitas, no âmbito do setor clássico (Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014) ou no âmbito dos setores especiais dos transportes (Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014).

A atividade da TML na qualidade de **autoridade de transportes**, nos termos da delegação realizada pela AML, encontra-se especificamente enquadrada pelos seguintes instrumentos:

**REGULAMENTAÇÃO EXTERNA**

**TRANSPORTES**

Diploma	Assunto
Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual	Aprova a o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948)
Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto	Aprova o Estatuto do Antigo Combatente
Portaria n.º 198/2021, de 21 de setembro	Define as condições de atribuição do passe de antigo combatente e os procedimentos relativos à sua operacionalização
Despacho n.º 8459/2020, de 2 de setembro	Determina a distribuição das verbas destinadas ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos, previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, que procede à segunda alteração à Lei n.º 2/2020, de 31 de março

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Resolução de Conselho de Ministros n.º 36/2020, de 30 de abril	Aprova, para o 1.º semestre de 2020, a atribuição de indemnizações compensatórias no âmbito do passe 4_18@escola.tp, do passe sub23@superior.tp e do passe Social+
Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual	Estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19
Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto	Estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto
Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, na sua redação atual	Regulamento sobre Regras Tarifárias e Procedimentos de Recolha de Informação da Autoridade de Mobilidade e Transportes
Regulamento n.º 278-A-2019, na sua redação atual (alterado pelo Regulamento n.º 717/2019, de 31 de julho, pelo Regulamento n.º 131/2020, de 20 de dezembro, pelo Regulamento n.º 320/2020, de 17 de fevereiro, pelo Regulamento n.º 935/2021, de 23 de setembro, pelo Regulamento n.º 527/2022, de 31 de maio, e pelas Instruções Técnicas que procederam à atualização dos seus anexos, aprovadas pelas respetivas deliberações da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa ("CEML") <sup>6</sup>	Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa
Resolução do Conselho de Ministros n.º 156/2019, de 16 de setembro	Aprova, para 2019, a atribuição de indemnizações compensatórias às empresas prestadoras de serviço público
Portaria n.º 91-A/2019, de 26 de março	Altera as condições de atribuição do Passe Social+, estabelecidas na Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro
Portaria n.º 84/2019, de 22 de março, na sua redação atual	Revoga a Portaria n.º 241-A/2013 e os Despachos n.º 8946-A/2015 e 15146-A/2016, mantendo-se a disponibilização das modalidades "3.ª idade" e "reformado/pensionista" do passe intermodal navegante® Urbano
Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro	Programa de apoio à redução tarifária nos transportes públicos ("PART")
Despacho n.º 5387/2023, de 10 de maio	Regulamenta os termos em que podem ser concretizadas as transferências de verbas do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas e para as Comunidades Intermunicipais, destinadas a

<sup>6</sup> O Regulamento n.º 1362-C/2023, de 28 de dezembro, da AML, procedeu à sexta alteração ao Regulamento da AML n.º 278 -A/2019, de 19 de março, tendo entrado em vigor em 1 de janeiro de 2024.

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
	assegurar o financiamento dos serviços públicos de transportes de passageiros, abrangidos pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária
Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro e Declaração de Retificação n.º 39/2018	Estabelece as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como à fixação das respetivas tarifas. Aprova regras gerais, no âmbito das quais as autoridades de transportes podem definir regras específicas para títulos e tarifas de transporte a aplicar, incluindo a respetiva atualização, em determinado território ou operador
Regulamento da AML n.º 390/2018	Regulamento dos Procedimentos para Autorização de Exploração Conjunta de Serviços Públicos de Transporte Rodoviário de Passageiros
Regulamento da AML n.º 1003/2016	Regulamento de Procedimentos para Ajustamentos das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros
Portaria n.º 261/2017, de 1 de setembro, alterada pela Portaria n.º 249-A/2018, de 6 de setembro	Altera as condições de atribuição do "passe sub23@superior.tp": alargamento do desconto de 25% sobre a tarifa normal para todos os estudantes do ensino superior, até aos 23 anos
Despacho Normativo n.º 1/2017, de 14 de fevereiro	Determina o preço de venda ao público das modalidades "3.ª idade" e "reformado/pensionista" do passe intermodal navegante® Urbano
Deliberação n.º 2200/2015 do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. ("IMT IP"), que entrou em vigor em 3 de dezembro de 2015	Registo de informação sobre serviços de transporte público de passageiros no SIGGESC
Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro	Estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível e regulamenta o artigo 34.º e seguintes do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho
Deliberação n.º 769/2019, de 27 de maio de 2019 do Conselho Diretivo do IMT, I.P.	Afixação de elementos de publicidade ou outros em veículos pesados utilizados em transporte de passageiros
Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro	Estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares.
Regulamento (UE) n.º 181/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro	Respeitante aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro e que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004

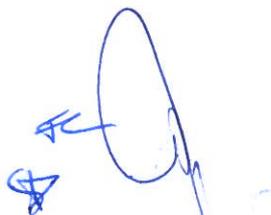
## REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

### TRANSPORTES

Diploma	Assunto
Despacho n.º 14216/2011, de 20 de outubro	Define as condições de atribuição do denominado Passe Social+, no âmbito do sistema de títulos intermodais das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto
Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro, alterada pela Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro e Portaria n.º 91-A/2019, de 26 de março	Define as condições de atribuição do Passe Social+ e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado
Portaria n.º 982-B/2009, de 2 de setembro, alterada pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro, Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, Portaria n.º 261/2017, de 1 de setembro, Portaria n.º 249-A/2018, de 6 de setembro, e Portaria n.º 353/2019, de 7 de outubro	Define as condições de atribuição do "passe sub23@superior.tp" e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado
Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual	Cria o passe "sub23@superior.tp" aplicável a todos os estudantes do ensino superior até aos 23 anos
Portaria n.º 968/2009, de 26 de agosto	Estabelece as regras a que obedecem as deslocações de diversos animais de companhia em transportes públicos
Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29 A/2011, de 1 de março, e Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto	Cria o novo passe escolar designado "4_18@escola.tp"
Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 2016/2338, do Parlamento e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016	Relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 1191/69 e (CEE) n.º 1107/70 do Conselho
Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março	Consagra o direito de acesso das pessoas com deficiência acompanhadas de cães de assistência a locais, transportes e estabelecimentos de acesso público, revogando o Decreto-Lei n.º 118/99, de 14 de abril
Lei n.º 28/2006, de 4 de junho, na sua redação atual	Aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes coletivos de passageiros
Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro	Estabelece o regime jurídico do serviço público do transporte de passageiros em veículos ligeiros

## 2. Código de Ética

- a) *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.*



Como já referido, a TML dispõe de um Código de Conduta, aprovado em 30 de maio de 2022 pelo Conselho de Administração, o qual deve ser revisto a cada três anos ou sempre que se opere alterações nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da TML, que justifique a revisão (*vide* artigo 20.º).

O Código de Conduta da TML foi objeto de alteração em 2023, tendo sido, em concreto, alterados os artigos 2.º, 4.º, 6.º, 13.º e 17.º. A versão do Código de Conduta que inclui estas alterações entrou em vigor em 20 de maio de 2023 e encontra-se disponível no sítio da TML na Internet.

- b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes, tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE)*

O Código de Conduta está publicado no sítio da TML na Intranet, e é divulgado a todos(as) os(as) trabalhadores(as) da TML por correio eletrónico institucional. Está também publicitado no sítio da TML na Internet em [Código de Conduta \(tmlmobilidade.pt\)](http://tmlmobilidade.pt).

O Código de Conduta é parte integrante do sistema de normas internas da TML e o seu incumprimento pelos(as) trabalhadores(as) é suscetível de constituir infração disciplinar punível com as sanções disciplinares previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ("LTFP") e as sanções criminais previstas no Código Penal associadas a atos de corrupção e infrações conexas, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal a que possa dar lugar. As infrações ou desconformidades em relação ao regime consagrado no Código poderão ser comunicadas através do canal de denúncias.

Aos(Às) trabalhadores(as) da TML, no momento da admissão e sempre que se verifiquem alterações ao Código, é solicitada a assinatura da Declaração de Conhecimento e de Compromisso, que atesta a tomada de conhecimento do seu conteúdo e o compromisso quanto aos princípios e critérios orientadores nele definidos.

### *3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PGRCIC")*

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas entrou em vigor em 26 de junho de 2023, abrange toda a organização e a sua atividade, e encontra-se disponível no sítio da Empresa na Intranet. Está também publicado no sítio da TML na Internet em [Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas \(tmlmobilidade.pt\)](http://tmlmobilidade.pt).

## **D. Deveres Especiais de Informação**

- 1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*
  - a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
  - b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*



- c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- d) *Orçamento anual e plurianual;*
- e) *Documentos anuais de prestação de contas;*
- f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

Para cumprimento do exposto, a TML utiliza as seguintes plataformas:

- Direção Geral do Tesouro e Finanças: <http://www.dgtf.pt/>;
- Tribunal de Contas: <https://econtas.tcontas.pt/>;
- Direção-Geral das Autarquias Locais: <http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt/>.

## **E. Sítio da Internet**

1. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio da Internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE).*

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no artigo 53.º do RJSPE, é disponibilizada para consulta pública informação diversa sobre a TML, assim como diversos documentos de enquadramento e relato da sua atividade histórica e desempenho financeiro, no sítio da Empresa na Internet em [www.tmlmobilidade.pt](http://www.tmlmobilidade.pt).

A TML divulga e mantém atualizados no seu sítio na Internet - [www.tmlmobilidade.pt](http://www.tmlmobilidade.pt) - os elementos informativos exigidos por lei, em concreto:

- a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*
  - b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões – disponível, em concreto, em: [Estatutos TML.pdf \(tmlmobilidade.pt\)](#);*
  - c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios – disponível, e concreto, em: [Órgãos sociais \(tmlmobilidade.pt\)](#);*
  - d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais – disponível, em concreto, em [Relatório e Contas \(tmlmobilidade.pt\)](#);*
  - e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço pública;*
  - f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*
2. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na Internet da Empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos.*

A TML divulga e mantém atualizados no seu sítio na Internet - [www.tmlmobilidade.pt](http://www.tmlmobilidade.pt) - os elementos informativos exigidos por lei, a saber:

- a) *Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada* – disponível, em concreto, em: [legislacao regulamentos estatutos \(www.tmlmobilidade.pt\)](http://www.tmlmobilidade.pt);
- b) *Código de Ética* – vide alínea f) *infra*;
- c) *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR")* – disponível, em concreto, em [Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas \(tmlmobilidade.pt\)](http://www.tmlmobilidade.pt);
- d) *Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo* – não aplicável;
- e) *Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR* – não aplicável;
- f) *Código de Conduta* – disponível, em concreto, em: [Código de Conduta \(tmlmobilidade.pt\)](http://www.tmlmobilidade.pt);
- g) *Relatório sobre remunerações por género* – disponível no Plano para a Igualdade de Género, disponível no sítio da TML na Internet a versão (atual de 2024) aprovada, em 13 de setembro de 2023, em concreto, em [Plano de Igualdade de Género \(tmlmobilidade.pt\)](http://www.tmlmobilidade.pt);
- h) *Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide artigo 45.º do RJSPE)* – disponível, em concreto, em Relatório de Atividades e Contas.

**3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na Internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS;**

Vide [Sobre a TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa \(tmlmobilidade.pt\)](http://www.tmlmobilidade.pt).

**4. No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.**

Vide [Sobre a TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa \(tmlmobilidade.pt\)](http://www.tmlmobilidade.pt).

## **F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral**

- 1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

A TML tem como objeto social "a prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes, designadamente das competências de autoridade de transportes relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados na área metropolitana de Lisboa, bem como competências conexas na área da mobilidade e transporte, incluindo a

*prestação de serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de estacionamento e soluções de mobilidade urbana* (cfr. n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos).

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, para o exercício destas atividades, a TML celebra com a AML Contratos-programa, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual. Segundo o n.º 2 da referida norma, no desenvolvimento das suas atividades, a TML exerce as competências e os poderes de autoridade que lhe forem delegados pela AML, a título próprio ou mediante prévia delegação nesta pelo Estado ou pelos municípios que a integram, nos termos do artigo 10.º do RJSPTP, incluindo os poderes de direção, fiscalização ou aplicação de sanções no âmbito da execução dos contratos de serviço público de transporte de passageiros, bem como outros poderes previstos na lei.

Neste contexto, foram celebrados entre a AML e a TML diversos instrumentos contratuais, através dos quais a AML delegou e subdelegou na TML um conjunto de competências de autoridade de transportes para organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros e de medidas e políticas de mobilidade e transportes.

Destaca-se o **Contrato-programa**, celebrado em 29 de março de 2021, e os respetivos Aditamentos, celebrados em 10 de agosto de 2021, em 22 de fevereiro de 2022, em 31 de julho de 2023 e em 20 de novembro de 2023, e o **Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências**, celebrado em 3 de março de 2021, e respetivo Aditamento, celebrado em 30 de junho de 2021.

2. *Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide nos. 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar declaração do seguinte:*
  - a) *que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
  - b) *que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
  - c) *que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

A TML é uma empresa local de natureza metropolitana de mobilidade e transportes, integrada no setor local, por via do disposto no Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, encontrando-se ao abrigo do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pelo que não lhe é aplicável o disposto no artigo 48.º do último diploma.

## VII. REMUNERAÇÕES

### A. Competência para a Determinação

- Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa.*

É apresentada no quadro *infra* a competência para a determinação da remuneração dos Órgãos Sociais, conforme estipulado nos Estatutos da TML:

Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	Assembleia Geral da TML
Remuneração do Fiscal Único	Conselho Metropolitano da AML
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração da TML

- Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*

Nos termos do estabelecido no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração decidiram abster-se de intervir nas decisões que envolvessem os seus próprios interesses, designadamente na aprovação, pelos restantes membros do Conselho de Administração, de despesas por si realizadas.

- Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

Nos termos do estabelecido no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração decidiram abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. As cópias das declarações de independência assinadas pelos membros dos Conselho de Administração encontram-se disponíveis em arquivo na TML.

### B. Comissão de Fixação de Remunerações

- Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhes prestar apoio.*

A TML não possui uma Comissão de Fixação de Remunerações.

## C. Estrutura das Remunerações

### 1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração foi deliberada, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária de 4 de fevereiro de 2021, que veio determinar, ainda, que os membros da mesa da Assembleia Geral não são remunerados pelo exercício dos respetivos cargos.

Desde 2021, as remunerações fixadas ao Conselho de Administração da TML, foram as seguintes:

#### Estatuto Remuneratório fixado ao Conselho de Administração da TML

##### Conselho de Administração

Presidente	Valor mensal líquido: 4.878,00 Euros, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.952,00 Euros, pago 12 vezes por ano.
Vogais Executivos	Valor mensal líquido: 3.903,00 Euros, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.561,00 Euros, pago 12 vezes por ano.

Importa ainda salientar que às remunerações efetivamente pagas aplicou-se, sobre os montantes referidos na tabela acima, o estatuido no artigo 12.º (*Redução dos vencimentos dos gestores públicos e equiparados*) da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Aos membros do Conselho de Administração são ainda devidos os seguintes benefícios remuneratórios:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da Empresa;
- Valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço, correspondendo a um quarto do valor do abono mensal, para despesas de representação, fixadas nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual);
- Abono para despesas com comunicações, que inclui telefone móvel, telefone domiciliário e Internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00 (oitenta) Euros.

Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público, não é permitida a utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa. Conforme previsto no n.º 2 do mesmo artigo, não é permitido o reembolso a gestores públicos de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal.

### 2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

A estruturação da remuneração dos membros do órgão de administração corresponde ao legalmente definido e previsto no Estatuto do Gestor Público, bem como no disposto nos n.º 1 a 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, conforme previsto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de dezembro, com a estrutura de remunerações a ser a

correspondente a empresa do Grupo B, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro, que aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

No que se refere à componente variável, de acordo com o artigo 30.º do Estatuto do Gestor Público, os Gestores Públicos podem auferir prémios de gestão em função do desenvolvimento estratégico preconizado para cada empresa, no âmbito do setor em que se insere.

No ano de 2023 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Não aplicável, visto não ter havido lugar a pagamento da componente variável da remuneração.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

Foram celebrados em 6 de setembro de 2023 os contratos de gestão com os administradores da Empresa, não tendo sido estipulada qualquer cláusula sobre o tema em apreço.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais.*

Não existe qualquer caso aplicável, no mandato em análise, relativamente a regimes complementares de pensão ou reforma antecipada para os administradores.

#### **D. Divulgação das Remunerações**

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*



Remuneração fixada ao Conselho de Administração da TML				
Membro do Órgão de Administração (Nome)	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (Euros)	
	(S/N)	(A/B/C)	Vencimento	Despesas de Representação
Faustino José Couto e Guedes Gomes	S	B	4.878,93	1.951,57
Rui Pedro Gaspar Lopo	S	B	3.903,14	1.561,26
Sónia Cristina Mourão Alegre	S	B	3.903,14	1.561,26

Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável					
Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual - 2023 (Euros)				
	Fixa	Variável	Bruta (1)	Reduções	Valor final
				<u>Remuneratórias [*]</u> (2)	(3)=(1)-(2)
Faustino José Couto e Guedes Gomes	91.723,86	-	91.723,86	4.586,26	87.137,60
Rui Pedro Gaspar Lopo	73.379,08	-	73.379,08	3.668,96	69.710,12
Sónia Cristina Mourão Alegre	73.379,08	-	73.379,08	3.668,96	69.710,12
			238.482,02	11.924,18	226.557,84

[\*] Reduções remuneratórias previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Benefícios Sociais auferidos pelo Conselho de Administração da TM								
Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (Euros)							
	Valor Subsídio Refeição (Euros)		Regime de Proteção Social		Encarg o Anual (Euros)	Encargo Anual (Euros)	Outros	
	Encargo diário	Encargo anual	Identificar	Encargo anual (Euros)	Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Identificar	Encarg o anual (Euros)
Faustino José Couto e Guedes Gomes	6,00	1.368,00	SS	20.695,18	-	-	Passes navegante®	240,00
Rui Pedro Gaspar Lopo	6,00	1.332,00	SS	16.556,15	-	-	-	-
Sónia Cristina Mourão Alegre	6,00	1.308,00	CGA/Fundo Pensões CGD	9.231,90	-	-	Despesas de comunicação	390,70
	-	4.008,00	-	46.483,23	-	-	-	630,70

*2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Não foram pagos quaisquer montantes por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

*3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

*4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

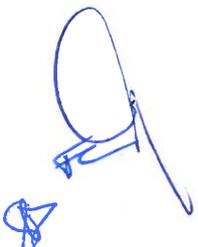
Não foi paga, nem é devida qualquer indemnização.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Não está constituído um Conselho Fiscal na TML.

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral.*

Conforme estabelecido em Ata da Assembleia Geral, do dia 4 de fevereiro de 2021, os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados.



## VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

---

### 1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com as partes relacionadas processam-se de acordo com as respetivas condições fixadas contratualmente. Todas as transações da Empresa processam-se através dos mesmos serviços e estão sujeitas às mesmas regras de controlo interno, independentemente de serem ou não com partes relacionadas.

Em 2023, a TML manteve transações com o seu acionista relativas ao arrendamento das instalações da sua sede à AML, no montante de 148.132,40 (cento e quarenta e oito mil, cento e trinta e dois e quarenta) Euros, a que acresce IVA, e a subsídios à exploração concedidos pela AML no montante de 25.559.993,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três) Euros.

### 2. Informação sobre outras transações

#### a) *Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obra pública.*

A TML, enquanto empresa de transportes do setor empresarial local, encarregada pela gestão do serviço público de transportes rodoviários da área metropolitana de Lisboa, gestão da plataforma tecnológica integradora do sistema de bilhética e de informação ao público, desenvolvimento de estudos e planos e implementação de políticas de acessibilidade, mobilidade e transportes, nos termos do previsto na alínea f) do artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual, enquadra-se, enquanto entidade adjudicante, no âmbito do artigo 2.º, n.º 2, subalínea ii) do Código dos Contratos Públicos, na sua versão em atual, e, como tal, são-lhe aplicáveis as normas ali constantes para a locação, aquisição de bens/serviços e empreitadas de obra pública, consoante essas necessidades sejam satisfeitas, no âmbito do setor clássico (Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014) ou no âmbito dos setores especiais dos transportes (Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014).

Assim, no decurso do ano de 2023, foram tramitados 398 procedimentos, a saber:

- 12 (doze) concursos públicos, sendo que,
  - 6 (seis) são no âmbito dos concursos de âmbito nacional;
  - 6 (seis) são no âmbito dos concursos públicos internacionais;
- 30 (trinta) consultas prévias;
- 82 (oitenta e dois) ajustes diretos,
- 251 (duzentos e cinquenta) ajustes diretos simplificados,
- 3 (três) Acordos-Quadro;
- 20 (vinte) procedimentos ao abrigo do Regime dos Setores Especiais, nos termos do Título II da Parte I do CCP,

Do total dos procedimentos tramitados, foram concluídos pela TML no ano de 2023, 345 procedimentos, os quais encontram-se identificados no Anexo III ao presente Relatório.

*b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado*

Em 2023, não se verificaram transações que tenham ocorrido sem respeitar as condições, procedimentos e regras de mercado.

*c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de Euros)*

- TST - Transportes Sul do Tejo, S.A. NIPC 503 344 451;
- Alsa Todi Metropolitana de Lisboa, Lda. NIPC 516 192 175;
- Viação Alvorada, Lda. NIPC 516 149 946;
- Rodoviária de Lisboa, S.A. NIPC 503 418 455.



## IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL

### 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

Este ponto encontra-se desenvolvido no capítulo II do presente Relatório – Missão, Objetivos e Políticas.

### 2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A TML seguiu, ao longo do seu terceiro ano de atividade, um modelo de gestão alinhado com a visão e estratégia da AML, assumindo um papel preponderante na promoção de políticas que tenham um efeito indutor de mudanças comportamentais e de estímulos de novas práticas na área da mobilidade e transportes. Assim, as atividades previstas no Plano de Atividade e Orçamento em vigor em 2023 e que foram desenvolvidas pela TML durante este exercício encontram-se subordinadas às seguintes orientações estratégicas, que visam contribuir para a sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental:

Orientações Estratégicas ("OE"):	Domínio		
	Económico	Social	Ambiental
Afirmar a mobilidade como um direito que contribua para a evolução dos padrões de vida da AML	X	X	-
Atender ao papel central das políticas públicas de mobilidade em matéria de desenvolvimento económico, seja no garante do acesso com qualidade e fiabilidade aos postos de trabalho, seja nas dinâmicas de turismo e lazer	X	X	-
Responder ativamente à agenda climática, particularmente no contributo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa	-	-	X
Contribuir de forma consistente para uma política de ordenamento do território que fomente a coesão territorial da AML, particularmente desempenhando um papel ativo no acompanhamento dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência, Plano Nacional de Investimentos e Portugal 2030	X	X	X
Prosseguir com o conjunto de desenvolvimentos tecnológicos de bilhética, de informação ao público, de gestão das atuais Autorizações Provisórias e de preparação para a operacionalização do contrato de serviço público rodoviário, executados até aqui pela AML, alargando progressivamente a novos sistemas e serviços de transporte e mobilidade	X	X	-

### 3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial.

A TML deu cumprimento à missão e aos objetivos que lhes estão determinados, de forma a assegurar a sustentabilidade da Empresa nas suas várias vertentes.

*a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE).*

A missão da TML está, por natureza, associada aos princípios fundamentais de responsabilidade social, estando comprometida em colocar as pessoas no centro das políticas públicas, o serviço que lhes é prestado, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, dos seus núcleos populacionais, procurando reduzir assimetrias territoriais, económicas e sociais, garantindo a todos uma acessibilidade financeira e geográfica ao transporte coletivo.

*b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE).*

O desenvolvimento sustentável pode ser definido como um modelo de desenvolvimento que responda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as gerações futuras darem resposta às suas próprias necessidades. Neste sentido, a TML procura responder ao desafio de contribuir para um desenvolvimento sustentável, assente nos três pilares já referidos anteriormente (económico, ambiental e social), através de uma gestão sustentável.

A política de gestão referida no ponto 3.a) acima estabelece um compromisso com a melhoria do desempenho ambiental da organização. Para tal, é efetuada a gestão dos impactos das atividades da Empresa, identificando e avaliando os aspetos e impactos ambientais, implementando medidas de forma a eliminar ou minimizar os aspetos ambientais negativos significativos e a maximizar os aspetos ambientais positivos, com vista a assegurar a proteção do ambiente, incluindo a prevenção da poluição e o uso sustentável de recursos.

No que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial, a TML rege-se por um conjunto de princípios estruturantes, que se encontram vertidos no Código de Conduta da Empresa:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Conduta ética;
- Cumprimento da lei e da outra regulamentação aplicável à atividade;
- Respeito pelas convenções e declarações reconhecidas internacionalmente;
- Respeito pelas partes interessadas;
- Responsabilização;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Integração dos aspetos da responsabilidade social no sistema de gestão integrado;
- Independência de interesses;
- Igualdade e não discriminação.



- c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE).*

A igualdade de género, no que respeita ao acesso às carreiras existentes, bem como nos processos de recrutamento, a par da não discriminação de ideologia, religião, raça, ou faixa etária, são princípios de bom governo, que a TML integra na definição da sua estratégia e na sua atuação.

O estabelecimento e implementação do Plano para a Igualdade de Género na TML, foi efetivado em 2021, tendo como pressuposto a existência de ações que ambicionem introduzir mudanças organizacionais no âmbito da igualdade, no sentido de colmatar os desequilíbrios que possam existir e contribuindo para uma sociedade igualitária, assim como aposta simultaneamente na melhoria das condições de trabalho e na valorização do capital humano.

Em 2022, o referido Plano foi revisto, adaptando-o à realidade da empresa (Plano para a Igualdade de Género 2021-2023, de 14 de novembro de 2022), tendo sido, entretanto, aprovada nova versão em 13 de setembro de 2023 (Plano para a Igualdade de Género 2024), nos termos da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto (que estabelece o Regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa). Estes planos, com especial nota do aprovado em setembro de 2023, foi remetido, nos termos legais, à Comissão Igualdade no Trabalho e no Emprego ("CITE").

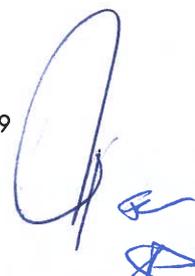
Desta forma, a TML, enquanto empresa do universo público (setor empresarial local), assume como parte integrante da sua missão a promoção da igualdade de direitos e liberdades para todos e para todas e a igual oportunidade e participação na vida profissional, independentemente do género, num compromisso claro com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios, reconhecendo e valorizando todos os nossos trabalhadores e trabalhadoras, atuais ou futuros.

- d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março .*

O Plano para a Igualdade de Género da TML, 2021-2023, de 14 de novembro de 2022, incorpora um conjunto de medidas, com vários objetivos, designadamente:

- i) Conceção, publicação e publicitação do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao assédio no Trabalho;
- ii) Vinculação dos Prestadores de Serviço ao Código de Boa Conduta para a prevenção e Combate ao assédio no Trabalho;
- iii) Informação e Formação sobre direitos e deveres do trabalhador e da trabalhadora em matéria de igualdade e não discriminação, e Direitos da Parentalidade;
- iv) Reforço da pedagogia para o tema da representação equilibrada entre homens e mulheres;
- v) Conciliação entre a vida familiar e a vida profissional.

Das medidas previstas no Plano de 2023, a dimensão da "igualdade nas condições de trabalho" já não é aplicável, dado ter sido alcançado o equilíbrio no acesso às carreiras profissionais na TML. Não obstante, a TML está comprometida em dar continuidade às medidas já estabelecidas.



- e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º RJSPE).*

Ao nível da gestão dos recursos humanos, no ano em análise, a TML aprovou e implementou um Plano Anual de Formação, com formação interna e externa, aplicável a todos os trabalhadores, adaptado às necessidades de reforço de competências dos colaboradores, valorizando-os e motivando-os.

- f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e as medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*

A TML continua consciente da vital importância de manter uma atividade consequente de investigação, inovação, desenvolvimento e integração de novas tecnologias, que assegure a melhoria contínua e salvaguarda da competitividade da empresa.

A atividade da TML foi realizada em linha com o Eixo de Atuação (i.e., o EA.3) referente à Capacitação Tecnológica de suporte à atividade, porquanto se encontra a investir não só na componente de evolução dos seus sistemas, em concreto, de criação de uma plataforma tecnológica integradora de serviços e sistemas inteligentes de transportes, de uma plataforma de gestão de clientes (CRM), e de canais de interação e de informação ao público, mas também na investigação, inovação, desenvolvimento e integração de novas tecnologias que assegurem a melhoria contínua dos sistemas de suporte tecnológico e consequentemente de salvaguarda da competitividade da Empresa.

## X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. *Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.*

Não aplicável.

2. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide, a título subsidiário, o artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

*a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página).*

A TML manteve a sua forma de funcionamento no que ao cumprimento dos princípios do bom governo respeita, pautando-se por uma postura correta e séria, conforme se demonstra através do presente Relatório, bem como no cumprimento da missão e dos objetivos que lhe estão determinados, nas diversas vertentes.

O quadro seguinte sintetiza o grau de cumprimento dos princípios definidos no RJSPE.

Tabela de verificação do cumprimento das recomendações legais

Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.	
	S	N	S	N			
<b>I. Síntese (Sumário Executivo)</b>							
	X	-	X	-	3	-	
<b>II. Missão, Objetivos e Políticas</b>							
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa ( <i>vide</i> artigo 43.º do RJSPE)	X	-	X	-	5	-
2.	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida ( <i>vide</i> artigo 38.º do RJSPE)	X	-	X	-	8	-

Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
	S	N	S	N		
a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	X	-	X	-	10	-
b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar	X	-	X	-	11	-
3. Indicação dos fatores críticos de sucesso que dependem os resultados da empresa	X	-	X	-	14	-
4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa ( <i>vide</i> n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE)	X	-	X	-	14	-

### III. Estrutura de Capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa ( <i>vide</i> alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)	X	-	X	-	16	-
2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	X	-	X	-	16	-
3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições	-	-	-	-	16	-

### IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito	X	-	X	-	17	-
--	---	---	---	---	----	---

Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
	S	N	S	N		
estabelece o CSC no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)						
2. Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)	X	-	X	-	17	-
3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC	X	-	X	-	18	-
4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa	X	-	X	-	18	-
<b>V. Órgãos Sociais e Comissões</b>						
<b>A. Modelo de Governo</b>						
1. A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE)	X	-	X	-	19	-
Identificação do modelo de governo adotado						
<b>B. Assembleia Geral</b>						
1. Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X	-	X	-	19	-
2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	X	-	X	-	19	-
<b>C. Administração e Supervisão</b>						
1. Indicação das regras estatutárias sobre os procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	X	-	X	-	20	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
2.	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.	X	-	X	-	20	-
3.	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X	-	X	-	20	-
4.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão ( <i>vide</i> artigo 32.º do RJSPE)	X	-	X	-	20	-
5.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.	X	-	X	-	21	-
6.	Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças ("IGF"), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse ( <i>vide</i> artigo 52.º do RJSPE)	X	-	X	-	22	-
7.	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão do Conselho de Administração Executivo com acionistas	X	-	X	-	22	-
8.	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de	X	-	X	-	22	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa							
9.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:	X	-	X	-	25	-
a)	Números de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	X	-	X	-	25	-
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão no decurso do exercício	X	-	X	-	26	-
c)	Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para avaliação de desempenho dos mesmos	X	-	X	-	27	-
d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	X	-	X	-	27	-
<b>D. Fiscalização</b>							
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	X	-	X	-	27	-
2.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.	X	-	X	-	27	-
3.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	X	-	X	-	27	-
4.	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	X	-	X	-	27	-
5.	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras	X	-	X	-	28	-
6.	Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias	X	-	X	-	28	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
7.	<p>Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte</p> <p>Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.</p>	X	-	X	-	28	-
8.	<p>Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável</p>	X	-	X	-	28	-
a)	<p>Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro</p>	X	-	X	-	28	-
b)	<p>Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão no decurso do exercício</p>	X	-	X	-	28	-

#### E. Revisor Oficial de Contas

1.	<p>Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC") e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM"), caso aplicável, e dos sócios ROC que representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)</p>	X	-	X	-	28	-
2.	<p>Indicação das limitações, legais e outras, relativamente em que o ROC presta serviços à empresa</p>	X	-	X	-	29	-
3.	<p>Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa.</p>	X	-	X	-	29	-

Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
	S	N	S	N		

incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência

4.	Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	X	-	X	-	29	-
----	--	---	---	---	---	----	---

#### F. Conselho Consultivo

Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em que reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

1.		X	-	X	-	29	-
----	--	---	---	---	---	----	---

#### G. Auditor Externo

Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência

1.		X	-	X	-	30	-
----	--	---	---	---	---	----	---

Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão pela avaliação do auditor externo e periodicidade e com que essa avaliação é feita

2.		X	-	X	-	30	-
----	--	---	---	---	---	----	---

Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como a indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

3.		X	-	X	-	31	-
----	--	---	---	---	---	----	---

Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
	S	N	S	N		
4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:	X	-	X	-	31	-

#### VI. Organização Interna

##### A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da empresa	X	-	X	-	32	-
2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa	X	-	X	-	32	-
3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional	X	-	X	-	32	-

##### B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno ("SCI") compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)	X	-	X	-	33	-
2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	X	-	X	-	33	-
3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	X	-	X	-	33	-
4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa	X	-	X	-	33	-

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023**

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
5.	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	X	-	X	-	34	-
6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade	X	-	X	-	34	-
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	X	-	X	-	35	-
8.	Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	X	-	X	-	35	-

**C. Regulamentos e Códigos**

1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação no sítio da Internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta	X	-	X	-	35	-
2.	Código de Ética	X	-	X	-	44	-
a)	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação juntos dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.	X	-	X	-	44	-
b)	Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo juntos dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabelece alguma relação jurídica com a empresa ( <i>vide</i> artigo 47.º do RJSPE)	X	-	X	-	45	-
3.	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PGRCC")	X	-	X	-	45	-

Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
	S	N	S	N		

#### D. Deveres Especiais de Informação

1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira ( <i>vide</i> alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:	X	-	X	-	45	-
a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;	X	-	X	-	45	-
b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou aplicar	X	-	X	-	45	-
c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimentos e as fontes de financiamento	X	-	X	-	46	-
d)	Orçamento anual e plurianual	X	-	X	-	46	-
e)	Documentos anuais de prestação de contas	X	-	X	-	46	-
f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	X	-	X	-	46	-

#### E. Sítio da Internet

1.	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa ( <i>vide</i> artigo 53.º do RJSPE):	X	-	X	-	46	-
a)	Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC	X	-	X	-	46	-
b)	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	X	-	X	-	46	-
c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	X	-	X	-	46	-
d)	Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais	X	-	X	-	46	-
e)	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	X	-	X	-	46	-

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023**

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	X	-	X	-	46	-
2.	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na Internet da Empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos.	X	-	X	-	46	-
a)	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada	X	-	X	-	47	-
b)	Código de Ética	X	-	X	-	47	-
c)	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X	-	X	-	47	-
d)	Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;	X	-	X	-	47	-
e)	Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR	X	-	X	-	47	-
f)	Código de Conduta	X	-	X	-	47	-
g)	Relatório sobre remunerações por género	X	-	X	-	47	-
h)	Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo ( <i>vide</i> artigo 45.º do RJSPE);	X	-	X	-	47	-
3.	Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na Internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS	X	-	X	-	47	-
4.	No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC	X	-	X	-	47	-
<b>F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral</b>							
1.	Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à	X	-	X	-	47	-

Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
	S	N	S	N		
remuneração dessa atividade ( <i>vide</i> n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)						
2. Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade ( <i>vide</i> nos. 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar declaração do seguinte: a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público; b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.	X	-	X		48	-

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

1.	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa	X	-	X	-	49	-
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas ( <i>vide</i> artigo 51.º do RJSPE)	X	-	X	-	49	-
3.	Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	X	-	X	-	49	-

### B. Comissão de Fixação de Remunerações

1.	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	X	-	X	-	49	-
----	---	---	---	---	---	----	---

### C. Estrutura das Remunerações

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023**

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	X	-	X	-	50	-
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa	X	-	X	-	50	-
3.	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	X	-	X	-	51	-
4.	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período do diferimento	X	-	X	-	51	-
5.	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	X	-	X	-	51	-
6.	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada os administrados e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais	X	-	X	-	51	-

**D. Divulgação das Remunerações**

1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X	-	X	-	51	-
2.	Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo que se encontrem sujeitas a um domínio comum	X	-	X	-	53	-
3.	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	X	-	X	-	53	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
4.	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	X	-	X	-	53	-
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.	X	-	X	-	54	-
6.	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa Assembleia Geral.	X	-	X	-	54	-

#### VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1.	Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	X	-	X	-	55	-
2.	Informação sobre outras transações	X	-	X	-	55	-
a)	Procedimentos adotados em matéria de locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obra pública	X	-	X	-	55	-
b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	X	-	X	-	56	-
c)	Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de Euros)	X	-	X	-	56	-

#### IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	X	-	X	-	57	-
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	X	-	X	-	57	-
3.	Forma de cumprimentos dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	X	-	X	-	58	-

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023**

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores ( <i>vide</i> artigo 49.º do RJSPE)	X	-	X	-	58	-
b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável ( <i>vide</i> artigo 49.º do RJSPE)	X	-	X	-	58	-
c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional ( <i>vide</i> n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)	X	-	X	-	59	-
d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	X	-	X	-	59	-
e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional ( <i>vide</i> n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)	X	-	X	-	60	-
f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo ( <i>vide</i> n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	X	-	X	-	60	-

Relatório do Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
	S	N	S	N		
<b>X. Avaliação do Governo Societário</b>						

1.	Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.	X	-	X	-	61	-
2.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário ( <i>vide</i> , a título subsidiário, o artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída	X	-	X	-	61	-
a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página)	X	-	X	-	61	-
b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	X	-	X	-	76	-
3.	Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	X	-	X	-	77	-

*b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

Considera-se que o presente Relatório cumpre o dever de informação de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro que regula os princípios de bom governo das empresas do Setor Público Empresarial.

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023**

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

3. *Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas*

Não aplicável.

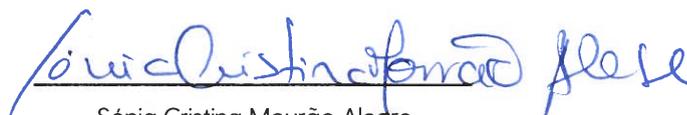
Lisboa, 10 de abril de 2024



Faustino José Couto e Guedes Gomes  
Presidente



Rui Pedro Gaspar Lopo  
Vogal



Sónia Cristina Mourão Alegre  
Vogal

## XI. Anexo I – Relatório do órgão de fiscalização

---



## XII. Anexo II – Painel de Indicadores do Plano de Atividades e Orçamento de 2023

Rácios	2023 Real	2023 Orç.	2022 Real
<b>Rendibilidade</b>			
Rendibilidade financeira	0,4%	0,5%	0,1%
Rendibilidade económica	0,2%	0,2%	0,0%
Rendibilidade Vendas + Prestações de Serviços	0,1%	0,1%	0,1%
<b>Estrutura</b>			
Solvabilidade	136,0%	128,7%	157,3%
Autonomia financeira	35,0%	31,7%	44,9%
Endividamento	65,0%	68,3%	55,1%
<b>Liquidez</b>			
Liquidez geral	1,36	1,29	1,57
Liquidez reduzida	1,34	1,28	1,56
Liquidez imediata	0,24	1,05	1,29
<b>Funcionamento</b>			
Rotação do ativo	192,8%	172,8%	27,2%
Rotação de inventários	155,8%	599,9%	177,0%
Prazo médio de pagamentos	33	26	25
Prazo médio de recebimentos	58	21	30
<b>Pessoal</b>			
Gastos com o pessoal nos gastos totais	2,1%	2,1%	8,3%
Remuneração média anual	34 920	33 626	36 127
<b>Legais</b>			
Lei 50/2012, Art. 62º, nº 1, alínea a)	79,9%	72,4%	43,3%
Lei 50/2012, Art. 62º, nº 1, alínea b)	19,9%	27,4%	56,5%
Lei 50/2012, Art. 62º, nº 1, alínea c)	1 342 645	1 968 701	841 575
Lei 50/2012, Art. 62º, nº 1, alínea d)	108 376	136 912	21 110
Código das Sociedades Comerciais, Art. 35º	185,2%	231,2%	200,8%

*DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS  
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023  
(Montantes expressos em euros)*

<b>RENDIMENTOS E GASTOS</b>	<b>Notas</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
Vendas e serviços prestados	16	148 576 343,16	15 653 384,86
Subsídios à exploração	22	37 072 462,25	20 435 617,75
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10	(1 785 872,32)	(847 455,10)
Fornecimentos e serviços externos	17	(178 916 974,89)	(31 362 243,85)
Gastos com pessoal	18	(3 916 618,04)	(3 008 394,92)
Outros rendimentos	19	407 170,65	55 903,60
Outros gastos	19	(93 865,93)	(85 237,24)
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>		<b>1 342 644,88</b>	<b>841 575,10</b>
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	20	(1 257 247,63)	(819 059,94)
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>		<b>85 397,25</b>	<b>22 515,16</b>
Juros e rendimentos similares obtidos		-	-
Juros e gastos similares suportados	21	-	(1,00)
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>85 397,25</b>	<b>22 514,16</b>
Impostos sobre o rendimento do período	24	22 979,06	(1 404,54)
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>108 376,31</b>	<b>21 109,62</b>

**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
(Montantes expressos em euros)

ATIVO	Notas	31-12-2023	31-12-2022
<b>ATIVO NÃO CORRENTE:</b>			
Ativos fixos tangíveis	7	3 130 281,67	1 920 086,01
Goodwill	8	3 468 059,24	3 957 667,60
Ativos Intangíveis	6	2 166 795,10	1 694 618,42
Outros Investimentos financeiros	9	23 328,45	21 379,79
Ativos por impostos diferidos	24	160 652,92	105 571,96
<b>Total do ativo não corrente</b>		<b>8 949 117,38</b>	<b>7 699 323,78</b>
<b>ATIVO CORRENTE:</b>			
Inventários	10	1 145 945,38	478 726,17
Clientes	11	17 912 451,01	1 305 089,13
Estado e outros entes públicos	15	4 618 064,39	1 500 925,47
Outros créditos a receber	11	29 126 384,36	5 597 299,92
Diferimentos	12	3 277 679,40	21 833,59
Caixa e depósitos bancários	4	12 046 297,22	40 931 568,50
<b>Total do ativo corrente</b>		<b>68 126 821,76</b>	<b>49 835 442,78</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>77 075 939,14</b>	<b>57 534 766,56</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>CAPITAL PRÓPRIO:</b>			
Capital subscrito	13	25 000 000,00	25 000 000,00
Reservas legais	13	2 500,00	1 250,00
Resultados transitados	13	(16 486,70)	13 337,79
Ajustamentos/Outras variações de capital próprio	13	1 897 306,18	819 806,85
		26 883 319,48	25 834 394,64
Resultado líquido do período		108 376,31	21 109,62
<b>Total do capital próprio</b>		<b>26 991 695,79</b>	<b>25 855 504,26</b>
<b>PASSIVO:</b>			
<b>PASSIVO CORRENTE:</b>			
Fornecedores	14	2 184 703,16	4 847 153,32
Estado e outros entes públicos	15	167 614,33	186 778,04
Outras dívidas a pagar	14	12 574 680,56	17 178 673,09
Diferimentos	12	35 157 245,30	9 466 644,36
<b>Total do passivo corrente</b>		<b>50 084 243,35</b>	<b>31 679 262,30</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>50 084 243,35</b>	<b>31 679 262,30</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>		<b>77 075 939,14</b>	<b>57 534 766,56</b>

*O anexo faz parte integrante do balanço em 31 de Dezembro de 2023.*

### XIII. Anexo III – Procedimentos de contratação pública em 2023

---

#### Concurso Públicos (sem publicidade internacional)

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
CPN1	Aquisição de licenças Microsoft 365	104.549,76 €
CPN3	Aquisição Serviços Call Center	175.000,00 €

#### Concurso Públicos (com publicidade internacional)

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
CPII	Aluguer operacional de viaturas	260.723,60 €
CPI3	PMMUS	389.550,00 €
CPI4	CUT	1.682.051,00€

#### Consultas Prévias

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
CP1	Aquisição de 25 unid SpringCard Crazy Writer	9.937,50 €
CP2	Aquisição de serviços de produção de 3 vídeos de divulgação do cartão navegante para televisão e digital	72.983,27 €
CP4	Aquisição de Serviços de Contact Center	50.000,00 €
CP5	Aquisição de plataforma de gestão de contratos e projetos	74.800,00 €
CP6	Aquisição de mobiliário de escritório	74.990,00 €

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023**

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

<b>N.º Contrato (Procedimento)</b>	<b>Designação</b>	<b>Valor da adjudicação (s/IVA)</b>
CP7	Aquisição de serviços de apoio técnico (PMMUS)	69.500,00 €
CP9	Aquisição de serviços de assessoria técnica especializada	74.400,00 €
CP10	Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra Edifício Mascarenhas e AVAC	32.000,00 €
CP11	Criação de extensão da Marca Transportes Metropolitanos de Lisboa	33.252,00 €
CP12	Aquisição de serviços de espaço publicitário em outdoor para campanha 'elogio ao carro'	74.990,00 €
CP13	Serviço de apoio para ações institucionais	40.000,00 €
CP14	Aquisição de Cartões de Mobilidade elétrica	11.500,00 €
CP15	Microsite Escolar e Ferramenta para criação de livretos para os passageiros Carris Metropolitana	69.500,00 €
CP16	Assessoria tecnológica e gestão de informação	73.150,00 €
CP17	Fornecimento de material tecnológico para sala de reuniões e de formação	34.677,85 €
CP18	Campanha de Dados Carris Metropolitana	73.990,00 €
CP20	Aquisição de serviços de assessoria jurídica	74.950,00 €
CP21	Empreitada de remodelação das instalações sanitárias e refeitório e outros do Edifício Mascarenhas, localizado na Rua Cruz de Santa Apolónia n.ºs 23, 25 e 25A, em Lisboa	144.998,36 €
CP22	Aquisição de serviços de produção de campanhas Carris Metropolitana	68.400,00 €
CP24	Aquisição de Seguro de Acidentes de Trabalho	21.473,13 €

<b>N.º Contrato (Procedimento)</b>	<b>Designação</b>	<b>Valor da adjudicação (s/IVA)</b>
CP25	Aquisição de Seguros de Saúde	22.688,32 €
CP26	Fiscalização Empreitada instalações sanitárias e refeitório do Edifício Mascarenhas	20.000,00 €
CP28	Aquisição de impressora de vinil e consumíveis	23.000,00 €
CP29	Aquisição de servidores para Infraestrutura Base	69.808,24 €
CP30	Aquisição de Seguro Multi Riscos e de Recheio	56.050,60 €

### Ajustes Diretos

<b>N.º Contrato (Procedimento)</b>	<b>Designação</b>	<b>Valor da adjudicação (s/IVA)</b>
AD1	Aquisição de cadeiras de escritório (16+34)	9.868,50 €
AD2	Aquisição de serviços de suporte técnico para os Pontos Navegantes	18.557,00 €
AD3	Aquisição de serviços de consultoria jurídica	19.920,00 €
AD4	Aquisição de serviços de call center	19.999,00 €
AD6	Aquisição de impressora POS térmica para utilização nos pontos navegante® assistido	6.014,25 €
AD7	Aquisição de serviços de assessoria jurídica genérica	19.990,00 €
AD8	Consultoria tecnológica na gestão de informação na Carris Metropolitana	19.950,00 €
AD9	Aquisição de serviços de consultoria e administração de consola	50.000,00 €
AD10	Aquisição de SIMS para os PIPS e MUPIS	19.908,00 €
AD11	Aquisição de pendurantes para comunicação	19.900,00 €

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023**

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

<b>N.º Contrato (Procedimento)</b>	<b>Designação</b>	<b>Valor da adjudicação (s/IVA)</b>
AD12	Aquisição de serviços de Sistemas SADI, SDI e de deslocalização das centrais de incêndio e intrusão	8.301,33 €
AD14	Aquisição de serviços de dados e uniformização da BD de paragens	19.950,00 €
AD15	Aquisição de serviços de inserção publicitária em ATM	15.600,00 €
AD17	Aquisição de seguros para equipamentos navegante e CM	19.518,86 €
AD18	Aquisição de espaço publicitário para a difusão de campanha publicitária em canal televisivo - SIC	19.833,44 €
AD19	Aquisição de espaço publicitário para a difusão de campanha publicitária em canal televisivo - RTP	18.940,68 €
AD21	Aquisição de espaço publicitário para a difusão de campanha publicitária em rádio - Comercial	19.999,98 €
AD22	Aquisição de espaço publicitário para a difusão de campanha publicitária em rádio - TSF	10.957,69 €
AD23	Aquisição de espaço publicitário para a difusão de campanha publicitária em rádio - RFM	19.810,80 €
AD24	Aquisição de espaço publicitário para difusão de campanha publicitária em mupis	19.900,00 €
AD25	Aquisição de espaço publicitário difusão campanha publicitária - TVI_CNN	16.811,48 €
AD26	Aquisição de serviços de recrutamento especializado	19.999,00 €
AD29	Aquisição de serviços de consultoria em gestão informática – Project Manager	19.960,00 €



N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
AD30	Aquisição de serviços de patrocínio judiciário 1035/22.8BESNT	19.725,00 €
AD32	Aquisição de serviços medicina do trabalho	8.964,00 €
AD34	Aquisição serviços gestão projeto Mobil.t	9.900,00 €
AD35	Prestação de serviços de assessoria de sistemas de informação geográfica	9.890,00 €
AD36	Prestação de serviços de contabilista certificado	19.250,00 €
AD37	Aquisição Serviços Call Center	19.999,00 €
AD39	Campanha Navegante - Verão	19.250,00 €
AD40	Código e respetiva codificação cartões navegantes - JMJ	18.700,00 €
AD41	Aquisição de serviços de inserção publicitária em ATM	64.000,00 €
AD42	Contratação Espaço Publicitário na TVI e CNN	19.888,35 €
AD43	Contratação Espaço Publicitário na SIC Notícias	19.802,75 €
AD44	Aquisição de espaço publicitário para a difusão de campanha publicitária em rádio - RFM	19.951,34 €
AD46	Comunicação visual e escrita (Francisco Neto)	15.560,00 €
AD47	Aquisição de serviços Programa Liderança Diretores TML	14.963,00 €
AD49	Aquisição de Espaço Publicitário na RTP	19.593,20 €
AD50	Prestação de serviços de recolha de dados relativos à infraestrutura	17.500,00 €

**RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023**

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

<b>N.º Contrato (Procedimento)</b>	<b>Designação</b>	<b>Valor da adjudicação (s/IVA)</b>
AD52	Aquisição de serviços de formação Agile e Scrum	6.250,00 €
AD53	Prestação de serviços para atualização e desenvolvimento do Modelo Global de Transportes da AML	19.355,00 €
AD54	Serviços de Recrutamento Especializado	19.999,00 €
AD55	Aquisição de Serviços de Corretagem e Gestão das Apólices de Seguros	Até 19.999,99 €
AD56	Aquisição de Serviços de Data Developer	19.990,00 €
AD57	Aquisição de stand publicitário	14.000,00 €
AD58	Aquisição de serviços de assessoria jurídica	19.990,00 €
AD60	Aquisição de Serviços de Recrutamento Especializado Psicotec	19.990,00 €
AD66	Aquisição adicional de serviços Housing	9.785,16 €
AD68	Aquisição de Serviços de Recrutamento Especializado - Roger Walters	19.990,00 €
AD69	Aquisição de Serviços de Recrutamento Especializado - Michael Page	19.990,00 €
AD72	Aquisição do Serviço de Administrador de Base de Dados	19.880,00 €
AD73	Aquisição de serviços de migração de VMs e respetivos dados	12.000,00 €
AD74	Aquisição de pentesting para plataformas em desenvolvimento da TML (CRM, navegante, MyNavegante)	19.497,00 €
AD75	Aquisição de serviços de consultoria jurídica	19.990,00 €
AD78	Aquisição de serviço de estafeta	10.000,00 €



N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
AD80	Aquisição de serviços de infraestrutura de suporte a plataformas TML (migração)	99 900,00 €
AD81	Aquisição de serviços de instalação e atualização do Identify Provider utilizado pelas plataformas da TML	19.990,00 €

### Ajustes Diretos Simplificados (agrupados por rúbrica)

Rúbrica	Valor da adjudicação (s/IVA)
Serviços especializados	85.647,96 €
Publicidade e comunicação	115.786,72 €
Conservação e manutenção	9.620,59 €
Equipamentos, material, ferramentas e utensílios	40.591,38 €
Outras despesas	13.186,93 €
Higiene e limpeza	5.499,00 €
Viagens e representação institucional	41.077,29 €
Seguros	2.109,52 €
Outros custos com o pessoal	35.549,15 €

### Acordo-Quadro

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
AQI	Aquisição de bilhetes de memória sem contacto com chip ST25TB512 Navegante Ocasional	7.200.000,00 €

## Setores Especiais dos Transportes

N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
SET1	Aquisição de reforço de subscrição de serviços de Cloud Oracle ou equivalente	155.000,00 €
SET2	Aquisição de painéis de informação e quiosques	52.280,00 €
SET3	Aquisição de software de planeamento, otimização e comunicação da rede	125.000,00 €
SET4	Aquisição de PIPs	299.850,00 €
SET6	Aquisição de plataforma de informação em tempo real	146.715,00 €
SET7	Aquisição de serviços de assessoria jurídica	125.000,00 €
SET8	Prestação de serviços assessoria financeira Carris Metropolitana	16.500,00 €
SET9	Aquisição serviços PCGI	215.000,00 €
SET10	Aquisição de 3.000.000 bilhetes ocasionais (ML)	281.400,00 €
SET11	Aquisição de reforço de subscrição de serviços de Cloud Oracle ou equivalente	215.000,00 €
SET12	Aquisição de 79.000 cartões sem contacto para a CP Nacional (Idemia)	77.007,50 €
SET13	Aquisição 8150 Cartões CP Dourado e Prateado (Idemia)	12.915,00 €
SET14	Aquisição de Serviços Especializados Desenvolvimento Software	156.800,00 €
SET15	Aquisição de serviços de atualização dos diagramas de rede	73.000,00 €
SET17	Aquisição de serviços PCGI	65.000,00 €
SET18	Aquisição de serviços de consultoria jurídica	250.000,00 €
SET19	Aquisição de Serviços de Outsourcing Java	60.000,00 €
SET20	Aquisição Serviços Gestor de Projetos Scrum Master PMO	68.400,00 €
SET21	Aquisição de 10 mil cartões GIRO para os Horários do Funchal	9.500,00 €

